

# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ADMINISTRAÇÃO: Manoel Carlos Antunes

Sexta-feira, 12 de julho de 2019

ANO XXVI ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 3168

## NESTA EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

CARLOS BEGOT DA ROCHA  
Vice-Prefeito

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### SECRETARIADO:

Chefe de Gabinete do Prefeito  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO  
Controlador Geral do Município  
RICARDO AMARO DE LIMA  
Procurador Geral do Município  
SEBASTIÃO PIANI GODINHO  
Secretário Municipal de Administração  
JOSÉ CARLOS ANTUNES  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.  
NORMA BARROSO DE ARAÚJO – Respondendo interinamente  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Juventude  
JOÃO ELTON SILVA NUNES  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA  
Secretária Municipal de Educação  
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO  
Secretária Municipal de Gestão Fazendária  
LORENA DE NAZARE MARÇAL DE SOUZA SANNOVA  
Secretário Municipal de Gestão de Governo  
CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA  
Secretário Municipal de Habitação  
JOSÉ DUARTE LEITE  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO  
Secretária Municipal de Pesca e Agricultura  
MARTINHA MARIA ANDRADE ROCHA  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Saúde  
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social  
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
AUGUSTO CESAR VIANA SOARES  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA

### PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente  
RONALDO DE PROENÇA SEFER (DR. RONALDO SEFER) PR – Vice-Presidente  
ERICK DA COSTA MONTEIRO (ERICK MONTEIRO) PSDB – 1º Secretário  
RAUL VICENTE NETO (NETO VICENTE) PDT – 2º Secretário  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA (MARLON) PSDC – 3º Secretário  
JOSÉ ROBERTO LUCIO DA COSTA (BITOTI) PV – 4º secretário

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PSB  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) PSDB  
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE – PSDB  
ABRAAO GONÇALVES DO REGO – PSDB  
RAIMUNDO SERGIO PEREIRA BARROS (SERGIO RATO) PSDB  
CARLOS CORREA LIMA (CARLÚCIO) PSDB  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB  
HELDER SIDNEY DIAS CABRAL JUNIOR (HELDER JUNIOR) PP  
ANDREY WILSON CARDOSO BATISTA (BABALU) - PSB  
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA - DEM  
ELIAS PAES BARRETO (ELIAS BARRETO) – DEM  
FRANCISCO DE SOUSA BARROS (CHICO BARROS) PROS  
SADRAQUE DAS CHAGAS SOSINHO (PASTOR SADRAQUE) PATRIOTA  
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PDT  
JOSÉ MARIA NILO DE SOUZA (TREINADOR ZÉ NILO) PPS  
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) PV  
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO (LOURO FRANGO) – PT do B  
ROBSON GUILHERME SOUZA BARBOSA (ROBSON BARBOSA) – PDT  
TAMARA LARYSSE REIS DE OLIVEIRA (TAMARA OLIVEIRA) - PRB

### ATOS DO EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI (Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020).....Pág. 3 - 27

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (Exoneração).....Pág. 27  
ERRATA (Portaria nº 6.281/19).....Pág. 27

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

TORNA PÚBLICO (Resultado do concurso de quadrilhas juninas de Ananindeua/2019).....Pág. 27, 28

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA

EMPREENDIMENTO BEIRA RIO (solicita o comparecimento dos usuários)  
GRUPO 1.....Pág. 28, 29  
GRUPO 2.....Pág. 30 - 32  
GRUPO 3.....Pág. 32, 33

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE ADESÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.....Pág. 33  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 33

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Fone: 30732500 / 30732544 / 30732522  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)



# GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 3.033, DE 9 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 144, inciso II, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município para 2020, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos do Município;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e de suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- VII - o Regime Próprio de Previdência;
- VIII - as disposições finais desta Lei.

**Parágrafo único.** Integram a presente Lei o Anexo de Metas Prioritárias, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

### CAPÍTULO I

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As metas da administração pública para o exercício de 2020 são as definidas na Lei 2.906 de 23 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018- 2021, e estão balizadas na diretriz de governo "Desenvolvimento e Novas Conquistas", observando as dimensões estratégicas de governo e as prioridades a seguir:

- I - enfrentamento das desigualdades sociais;
- II - busca contínua do progresso e desenvolvimento sustentável do município;
- III - estabelecimento de parcerias com os governos Estaduais, Federal, instituições privadas e entidades não governamental;
- IV - melhoria da eficiência e aumento da transparência governamental;
- V - melhoria do perfil do gasto público;
- VI - melhoria da qualidade de vida da população;
- VII - aperfeiçoamento, humanização e melhoria na prestação de serviços de saúde;
- VIII - ampliação, aperfeiçoamento e democratização da educação e do conhecimento;
- IX - aperfeiçoamento, melhoria e humanização no atendimento ao cidadão pelos órgãos de segurança e trânsito;
- X - incentivo à cultura local;
- XI - redução do déficit habitacional com a viabilização do Programa Habitacional Municipal e promoção do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida";
- XII - melhoria do acesso da população aos serviços de saneamento (água potável, esgotamento sanitário e coleta de lixo);
- XIII - geração de emprego e renda à população;
- XIV - promoção dos direitos humanos por meio dos Núcleos de Assistência Social;

**Art. 3º** As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, serão apresentadas conforme Art. 2º desta Lei, e terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária do exercício e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, por Função, Subfunção, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais.

§ 1º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I – Função – nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo setor público;
- II – Subfunção – nível de agregação de um subconjunto de ações do setor público;
- III – Programa - instrumento de organização da ação governamental, que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021;
- IV – Atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V – Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
- VI – Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 3º Cada projeto, atividade e operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**Art. 5º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhando-a por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais – 1;
- II – juros e encargos da dívida – 2;
- III – outras despesas correntes – 3;
- IV – investimentos – 4;
- V – inversões financeiras – 5;
- VI – amortização da dívida – 6.

§ 1º A Reserva de Contingência, prevista no art. 46 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- a) Transferências à União - 20;
- b) Transferência a Estados – 30;
- c) Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- d) Instituições privadas com fins lucrativos - 60;
- e) Instituições multigovernamentais - 70;
- f) Consórcios públicos - 71;
- g) Execução orçamentária delegada a consórcios públicos - 72;
- h) Exterior - 80;
- i) Execução direta pela unidade detentora do crédito orçamentário da esfera municipal - 90
- j) Aplicação direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social - 91.
- k) A ser definida – 99.

§ 3º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

**Art. 6º** A Lei Orçamentária Anual para 2019 compreenderá:

- I – O Orçamento Fiscal, que abrange os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;
- II – O Orçamento da Seguridade Social, que abrange os Órgãos relativos à saúde, a previdência e a assistência social.

**Art. 7º** São fontes do Orçamento Fiscal:

- I – Receitas Tributárias;
- II – Receitas de Contribuições;
- III – Receita Patrimonial;

- IV – Receita Agropecuária;
- V – Receita Industrial;
- VI – Receitas de Serviços;
- VII – Transferências Correntes;
- VIII – Outras Receitas Correntes;
- IX – Operações de Crédito;
- X – Alienação de Bens;
- XI – Amortização de Empréstimos;
- XII – Transferências de Capital; e.
- XIII – Outras Receitas de Capital.

**Art. 8º** São fontes do Orçamento da Seguridade os recursos provenientes de:

- I – Contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a de que trata o art. 212, § 5º da Constituição Federal;
- II – Contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do município;
- III – Demais receitas próprias e vinculadas dos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este Orçamento.

**Parágrafo único.** A destinação de recursos para atender a despesa com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá, no que couber, ao princípio da descentralização.

**Art. 9º** Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, incluirão as dotações correspondentes às Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 10.** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de agosto de 2019, observará além das demais disposições constitucionais e legais, o disposto no art. 5º da Lei Complementar Nº 101, de 2000, constituindo-se de:

- I – Mensagem de encaminhamento do Projeto da Lei Orçamentária Anual;
- II – Texto da Lei;
- III – Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
  - IV – Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
  - V – Reserva de Contingência;
  - VI - Demonstrativo do Orçamento da Criança e do Adolescente, em atendimento à Resolução nº 9.920/2010/TCM, de 30 de novembro de 2010, de lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**Parágrafo único.** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I – Evolução da receita segundo as categorias econômicas;
- II – Resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica;
- III – Resumo da receita da administração indireta, por categoria econômica;
- IV – Evolução da despesa segundo as categorias econômicas;
- V – Resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;
- VI – Despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por unidade orçamentária, segundo o grupo de natureza de despesas;
- VII – Despesa por função e órgão, segundo as categorias econômicas;
- VIII – Despesas por programas e órgão, segundo as categorias econômicas;
- IX – Receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Art. 11.** A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas à:

- a) Ações descentralizadas de educação, saúde e assistência social;
- b) Ações de alimentação escolar;
- c) Cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado;
- d) Despesas com publicidade.

**Art. 12.** O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, até 26 de julho de 2019, sua proposta orçamentária, para consolidação com as propostas das demais entidades da administração pública municipal e compatibilização com a receita prevista.

**Parágrafo Único.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo obedecerá aos limites constitucionais vigentes.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

**Art. 13.** A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2020 bem como a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 14.** A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas sem fins econômicos e de interesse social, por meio de contribuições, auxílios, subvenções sociais, obedecendo o disposto no art. 26 da Lei nº 101/2000 – LRF, bem como na forma de parcerias conforme determina a Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, bem como o art. 73. da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**Parágrafo Único.** Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

- I - Contribuições: despesas orçamentárias às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive aquelas destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente;
- II - Auxílios: despesas orçamentárias destinadas a atender despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- III - Subvenções Sociais: despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- IV – Parceria: qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei, que envolva ou não transferências voluntárias de recursos financeiros, entre administração pública e organizações da sociedade civil para ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação.

**Art. 15.** São condições para a destinação de recursos pelos entes públicos referidos no artigo anterior, somente entidades privadas sem fins econômicos e de interesse social, declaradas de utilidade pública, que comprovem o funcionamento de suas atividades há pelo menos três anos, e ainda, que observem, no mínimo, duas das seguintes condições:

- I – Sejam de atendimento direto e gratuito ao público, nas áreas de assistência social, saúde, segurança pública, educação, cultura, esporte e lazer;
- II – Desenvolvam programas e projetos geradores de emprego e renda, ou de apoio à Economia Solidária e ao empreendedorismo rural e sustentável;
- III – Contribuam diretamente para o alcance das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual 2018-2021.
- IV- Sejam constituídas sob a forma de associações, cooperativas ou qualquer outra forma de organização representativa da sociedade civil.
- V – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- VI - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

**Parágrafo único.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do TCM, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam os recursos.



**Art. 16.** São vedados aos ordenadores de despesas quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo da responsabilização e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração do resultado.

**Art. 17.** A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento:

I - Da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

II - Da aplicação mínima em ações e serviços públicos de educação, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

III - Demais despesas compulsórias, como pagamento de folha de pessoal e de obrigações patronais, dívida pública, PASEP.

**Parágrafo Único.** No caso das dotações da Lei Orçamentária serem insuficientes, serão objeto de créditos suplementares a serem abertos no exercício de 2020, observado o disposto na Lei 4.320/64.

**Art. 18.** A estimativa das receitas próprias municipais considerará:

I - Os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;

II - As políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da máquina fazendária;

III - As alterações na legislação tributária no exercício de 2018 que terão vigência no exercício da LDO;

IV - O comportamento histórico das fontes de receitas e suas tendências.

**Art. 19.** A estimativa das receitas transferidas ao Município considerará:

I - As parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas Federal e Estadual e liberadas de acordo com o disposto no § 5º do art. 153, no art. 158, inciso I a IV e § único e art. 159, inciso I, alínea b, c e § 1º da Constituição Federal, no que couber;

II - As parcelas de receitas de convênios, fundos ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada;

III - As parcelas de receitas provenientes de repasse federal e estadual em decorrência da municipalização da saúde, educação e assistência social.

**Art. 20.** A estimativa das receitas decorrentes das operações de crédito será feita de acordo com o cronograma de desembolso dos contratos já firmados e/ou com autorizações concedidas, assim como do andamento e liberação dos recursos e desembolso assegurado para o exercício de 2020.

**Parágrafo Único.** A contratação de empréstimos estará condicionada à capacidade de endividamento do Município, obedecendo a critérios estabelecidos pelo Senado Federal e desde que se destinem, comprovadamente, a realização de obras estratégicas, à aquisição de equipamentos para a administração municipal, nos limites e condições estabelecidas no inciso I do artigo 30 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 21.** O Poder Executivo está autorizado a assinar e rescindir convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta, para a realização de obras e serviços de competência do Município, podendo ainda, aplicar recursos, a título de contrapartida, quando exigido pelo concedente.

**Art. 22.** A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será elaborada considerando os seguintes parâmetros:

I - Para estimativa das receitas:

a) Tributárias:

1. Inflação prevista com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE);

2. Projeção do PIB Estadual.

b) Receitas Transferidas: de acordo com as estimativas da Secretaria Nacional do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e das alíquotas autorizadas para as cotas partes das receitas pertencentes ao município.

c) Fundos municipais: de acordo com a origem das receitas;

d) Demais receitas próprias: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE) e outros índices de preços, avaliada a compatibilidade com o desempenho de cada item da receita;

e) A realização da receita no primeiro quadrimestre do exercício de 2018, e os meses de maio a junho de 2018.

II - Para fixação das despesas:

a) De pessoal e encargos sociais:

1. Variação na taxa de inflação mensurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo FIBGE;

2. Crescimento vegetativo da folha;

3. Implementação e ou alteração das estruturas de cargos, carreira e remuneração dos servidores da Administração Pública Municipal aprovada em lei;

4. Previsão de preenchimento de cargos comissionados e efetivos;

5. Contribuições previdenciárias, em observância ao disposto na legislação específica;

b) da dívida pública estadual: projetada com base nos indicadores que norteiam as cláusulas contratuais;

c) dos precatórios: de acordo com a legislação em vigor

d) demais despesas:

1. Obras: com base no Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV);

2. Contratos de prestação de serviços de natureza continuada: pelo dissídio definido na data-base da categoria;

3. Energia, combustível e água: com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV);

4. Telefonia: com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI);

5. Outros itens: pelos índices IPCA, IGP-M e, ainda, a variação do dólar projetado, quando couber.

**Parágrafo único.** Os parâmetros de que trata o inciso II, alínea "a", deste artigo, serão aplicados em observância aos limites legais para cada Poder, estabelecidos no art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**Art. 23.** Na programação das despesas serão observadas as seguintes restrições:

I - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;

II - As despesas com publicidade de cada Poder, não poderão ultrapassar o limite de 1% (um por cento) da respectiva dotação orçamentária (art. 22, § 2º da Constituição do Estado do Pará).

III - Não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, as despesas do Município com a manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - As despesas do Município com o atendimento à saúde serão financiadas com, no mínimo 15%, (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata o art. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, conforme estabelecido no art. 77, inciso III da Emenda Constitucional nº 29 de 13/09/2000.

V - Não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da CF, efetivamente realizadas no exercício anterior (Emenda 58 de 2009, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal), o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos.

**Parágrafo único.** Excluem-se do disposto no inciso II deste artigo, as despesas com campanhas educativas nas áreas de saúde pública, segurança do trânsito, defesa e preservação ecológica, bem como campanhas na área de educação, incluindo a chamada da população para matrícula escolar.

**Art. 24.** Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da Receita poderá não comportar as metas de resultado primário e nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e a movimentação financeira, observando os seguintes critérios:

§ 1º. Para efeito de limitação de empenho deverá ser obedecida esta seqüência:

I - Entre as despesas de capital e corrente, as de capital;

II - Entre as de capital, as ainda não licitadas;

III - Entre as licitadas, aquelas que têm menor impacto na prestação do serviço à população.

§ 2º. Ficam excluídas da limitação de empenho, as seguintes despesas:

I - Decorrentes de obrigações legais, como folha de pagamento e encargos sociais de servidores;

II - Decorrentes de ordem judicial, que pela sua natureza não se processem por precatórios;

III - Já empenhadas pelo valor global decorrentes de contratos continuados, cuja execução se exaurir no tempo.

IV - Vinculadas às receitas do SUS, FUNDEB, FNDE, FNAS e convênios.

§ 3º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o 10º dia após o encerramento do prazo estabelecido, os parâmetros adotados, as estimativas de receitas e despesas e o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira.

**Art. 25.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o cronograma de desembolso mensal, por órgão, para o primeiro quadrimestre, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 26.** A programação orçamentária quadrimestral e o cronograma de execução mensal de desembolso dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão publicados pelo Poder Executivo a cada quadrimestre, até 30(trinta) dias após:

I – a publicação da Lei Orçamentária, para o primeiro quadrimestre; e.

II – o encerramento do quadrimestre anterior, para os demais quadrimestres.

§ 1º. O ato referido no *caput* deste artigo será constituído de Cronograma financeiro quadrimestral do Poder Executivo, por grupo de despesa e fonte de financiamento; e

§ 2º. De autorização de quotas orçamentárias quadrimestrais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária de 2020 incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, na forma da legislação em vigor.

**Art. 28.** A alocação dos créditos orçamentários para pagamento dos precatórios, será feita diretamente na unidade orçamentária Encargos Gerais sob a Supervisão da PROGE.

## Seção II

### Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

**Art. 29.** As propostas de emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 somente poderão ser aprovadas quando respeitado o disposto no art. 205, § 2º, da Constituição Estadual, que estabelece:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) Dotações de pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida;

III - Sejam relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões; ou

b) Com dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**Art. 30.** Para os fins de que trata o art. 205, § 2º, inciso I, da Constituição Estadual, consideram-se incompatíveis as Emendas ao Projeto de Lei do Orçamento que:

I - No somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou da atividade em valor superior ao programado;

II - Não apresentarem objetivos e metas compatíveis com a unidade orçamentária, projeto ou atividade, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa e destinação de recursos;

III - Anulem o valor das dotações orçamentárias provenientes de:

a) Despesas com a manutenção dos órgãos e entidades, alocadas no Programa Manutenção da Gestão;

b) Despesas com recursos vinculados da administração direta e fundos, para outro objeto que não os definidos nas leis específicas;

c) Despesas financiadas com recursos próprios das entidades da administração indireta para outro órgão;

d) contrapartida obrigatória de recursos transferidos ao Município;

e) recursos de operações de crédito, interna e externa.

**Parágrafo Único.** As emendas que alterarem financeiramente o valor dos projetos ou atividades deverão ser acompanhadas dos respectivos ajustes na quantificação física do produto.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 31.** A dívida pública, classificada em dívida fundada e dívida flutuante, deverá integrar a proposta orçamentária, demonstrando o seu impacto sobre o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 32.** As despesas com juros, amortização e encargos da dívida fundada deverão considerar as operações já contratadas ou com autorizações concedidas e contratos assegurados até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal de Ananindeua.

**Parágrafo Único.** Em caso de necessidade de refinanciamento da dívida interna, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projeto de lei dispendo sobre a matéria.

**Art. 33.** A despesa relacionada com os compromissos da dívida interna e externa será assegurada na Lei Orçamentária, à conta da Unidade Orçamentária "Encargos Gerais Sob a Supervisão da SEPOF"

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 34.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2019, projetada para o exercício de 2020 considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

**Art. 35.** No exercício de 2020, o total das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo – ativos, inativos e pensionistas - da administração direta e indireta, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, em cumprimento ao que dispõe o art. 19 e o inciso III, do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo

**Art. 36.** No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento, dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art. 37.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que comprovado que exista dotação orçamentária suficiente.

**Art. 38.** Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público, ficando condicionadas as respectivas contratações ao disposto no artigo 37 desta Lei.

**Art. 39.** As admissões para cargos efetivos, temporários e comissionados, obedecerão à legislação vigente, ao plano de cargos e salários e a vigência do último concurso público realizado, bem como à legislação para realização de novo concurso.

**Parágrafo Único.** No caso de aumentos decorrentes do art. 39, os órgãos do Executivo Municipal deverão encaminhar, previamente, à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPOF), a estimativa do impacto financeiro no exercício e nos 02 (dois) subsequentes para análise do orçamento e deliberação final.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 40.** O Prefeito Municipal poderá encaminhar à Câmara Municipal de Ananindeua, até 02 (dois) meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, Projeto de Lei contendo propostas de alteração na legislação tributária, com o objetivo de aperfeiçoá-la e adequá-la à promoção do desenvolvimento socioeconômico, garantindo a inclusão no exercício seguinte de receitas tributárias e contribuições objeto de alterações e ou inclusão, obedecendo aos princípios da anterioridade e anualidade.

#### CAPÍTULO VII DAS METAS FISCAIS

**Art. 41.** As metas fiscais serão expressas em valores correntes e constantes para receitas e despesas, declarando as Metas de resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os 02 (dois) exercícios subsequentes, e serão apresentados de acordo com os Modelos e Normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e Tribunal de Contas dos Municípios, na forma a seguir:

- I – Metas Anuais;
- II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
- III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Evolução do Patrimônio Líquido, dos últimos três exercícios;
- V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos;
- VII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Art. 42.** Como mecanismos de controle e fiscalização, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão Relatório Resumido de Execução Orçamentária bimestral e Relatório de Gestão Fiscal quadrimestral, conforme determinam os artigos 53 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### CAPÍTULO VIII DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

**Art. 43.** O Regime Próprio de Previdência do Município de Ananindeua deverá manter o equilíbrio financeiro entre as receitas e despesas do Sistema Previdenciário, considerando os benefícios de cada exercício.

**Art. 44.** A avaliação atuarial que garantirá as medidas necessárias ao equilíbrio financeiro deverá ser apresentada pelo Diretor Presidente do IPMA, em relatórios aos Executivo e Legislativo, periodicamente.

**Parágrafo único.** Os resultados atuariais e a previsão de receita e despesa do IPMA são constantes do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

#### CAPÍTULO IX DOS RISCOS FISCAIS

**Art. 45.** Havendo no processo de avaliação, riscos que venham comprometer a realização de receitas ou fatores que possam impor, em curto prazo, a realização da despesa, serão tomadas as providências constantes do Anexo de Riscos Fiscais, que integra a presente Lei.

**Art. 46.** Deverá constar na Lei Orçamentária do Exercício 2020, dotação global sob a denominação de “Reserva de Contingência”, no percentual equivalente entre 1% a 3% da Receita Corrente Líquida, do Orçamento Fiscal que será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais e atenderá os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na alínea “b”, do Inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único.** Caso a receita ocorra conforme a estimativa prevista, e ainda não ocorram os passivos contingentes e os outros riscos fiscais previstos, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a dotação orçamentária consignada na “Reserva de Contingência” para atender créditos adicionais às despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, que se apresentarem insuficientes.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 47.** Todas as receitas arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as próprias, serão devidamente classificadas e obrigatoriamente contabilizadas no mês em que ocorrer o efetivo ingresso.

**Art. 48.** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e a natureza da despesa.

**Art. 49.** O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante convênio, conforme Art. 62, da Lei Complementar nº. 101.

**Art. 50.** O chefe do Poder Executivo poderá propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária anual através de Mensagem à Câmara Municipal de Ananindeua, de acordo com o § 4º, do art. 146, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua.

**Art. 51.** As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual pelo Legislativo, a que se refere o art. 146 da Lei Orgânica do Município de Ananindeua, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para os orçamentos, obedecendo, ainda, o que dispõem o art. 33, da Lei Federal nº 4.320 e o art. 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal, bem como, serem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 52.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será devolvido ao Executivo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até o dia 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I – despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais;
- II – despesas com pessoal e seus encargos, pagamento de benefícios da previdência social e serviço da dívida;
- III – despesas consideradas imprescindíveis à manutenção do saneamento básico e dos serviços de assistência social;
- IV – até 1/12 avos dos valores fixados para as demais despesas.

§ 2º - Os procedimentos previstos neste artigo poderão ser utilizados até o mês de sanção da referida Lei;

§ 3º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais com base em remanejamento de dotações.

**Art. 53.** A aprovação de dispositivo legal de iniciativa do Poder Executivo, que crie órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, será precedida de análise pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

**Art. 54.** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, deverá atender as solicitações encaminhadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Ananindeua,

sobre informações e dados quantitativos e qualitativos, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do Governo.

**Art. 55.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os Quadros de Detalhamento da Despesa, especificando, no seu maior nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

§ 1º. Os Quadros de Detalhamento da Despesa serão alterados em virtude de abertura de crédito adicional ou de fato que requeira a adequação das dotações às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária Anual;

§ 2º. As alterações orçamentárias referidas no parágrafo anterior serão aprovadas por meio de:

I - Decreto: quando a alteração ocorrer em projetos e/ou atividades diferentes, grupos de despesa e modalidades de aplicação diferentes.

II - Portaria: quando a alteração ocorrer, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo projeto/atividade e mesmo grupo de despesa.

**Art. 56.** A inclusão de fonte de recurso, modalidade de aplicação, grupo e natureza de despesas ou de acréscimo no valor de projeto, atividade ou operação especial, contemplados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita mediante

abertura de créditos suplementares, através de ato do Poder Executivo, conforme dispõe esta Lei e cujo limite de autorização será fixado na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Único.** A Lei Orçamentária conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 57.** A reabertura de créditos especiais e extraordinários, promulgados nos últimos quatro meses de 2019, será efetivada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites dos seus saldos e serão incorporados ao orçamento de 2020, conforme determinação do art. 167 § 2º da Constituição Federal de 1988.

**Art. 58.** Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos de classificação da Receita e/ou Despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos nos orçamentos vigentes.

**Art. 59.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, 9 DE JULHO DE 2019.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

## ANEXO I

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### METAS PRIORITÁRIAS

2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA AVANÇANDO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

AÇÃO	PRODUTO	META 2020
Infraestrutura para a Educação Básica do Município – FUNDEB 40%	Unidade Construída	10
Recuperação da Rede Física Escolar Municipal - FUNDEB 40%	Escola Reformada	100%
Infraestrutura para a Educação Básica do Município – QSE	Unidade Modernizada	50%
Implantação de Creches Municipais - FUNDEB 40%	Creche Implantada	10
Apoio à Capacitação e Formação Inicial de Professores para a Educação Básica	Professor Capacitado	50%
Apoio à capacitação e formação inicial de profissionais, funcionários e gestores para a Educação Básica (FNDE)	Profissional Capacitado	50%
Implementação da Educação Básica – FUNDEB 60%	Aluno Atendido	100%
Implementação da Educação Básica – FUNDEB 40%	Aluno Atendido	100%
Implementação da Educação Infantil – convênios	Aluno Atendido	100%
Provimento de Transporte Escolar	Aluno Atendido	50%
Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental – QSE	Aluno Atendido	100%
Fornecimento da Alimentação Escolar – creches	Aluno Atendido	100%
Fornecimento da Alimentação Escolar – pré-escolas	Aluno Atendido	100%
Fornecimento da Alimentação Escolar – ensino fundamental	Aluno Atendido	100%
Fornecimento da Alimentação Escolar – quilombolas	Aluno Atendido	100%
Fornecimento da Alimentação Escolar – EJA	Aluno Atendido	100%
Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para a Educação Básica	Aluno Atendido	100%
Implementação da Biblioteca Central	Pessoa Beneficiada	100%
Implementação de Biblioteca Itinerante	Pessoa Beneficiada	100%
Distribuição de Uniformes e Kit Merenda Escolar	Aluno Atendido	100%



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA AVANÇANDO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

Cont.

AÇÃO	PRODUTO	META 2020
Fortalecimento das Ações de Educação de Jovens e Adultos	Aluno Atendido	100%
Implementação do Programa Jovens e Adultos Profissionalizante	Aluno Atendido	100%
Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - Pro jovem	Aluno Atendido	100%
Melhoria da Qualidade da Educação – evolução do IDEB	Aluno Atendido	50%
Implementação do Programa Brasil Alfabetizado	Aluno Atendido	100%
Implementação do Projeto Mulher Alfabetizada	Aluno Atendido	100%
Realização de políticas públicas de educação voltadas para a juventude	Aluno Atendido	100%
Acesso à tecnologia da Informação e Comunicação para a Educação Básica	Aluno Atendido	100%
Integração da Informatização nas Escolas Municipais	Aluno Atendido	100%
Apoio a Projetos Sociais de Leitura e Literatura	Aluno Atendido	100%
Implementação de Ações de Integração Escola x Comunidade	Aluno Atendido	50%
Apoio às Atividades Desportivas e de Lazer	Aluno Atendido	100%
Implementação do Conselho Municipal de Educação	Conselho Mantido	01
Implementação da Feira do Livro	Feira Realizada	01
Implantação e Manutenção da Escola de Música Municipal	Escola Mantida	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROGRAMA SAÚDE E DIGNIDADE HUMANA

AÇÃO	PRODUTO	META 2020
Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS	Unidade Construída	03
Implantação e Funcionamento da Academia da Saúde	Academia Implantada	01
Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	Unidade Reformada	14
Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS	Unidade Ampliada	02
Modernização de Unid. Básicas de Saúde - UBS	Unidade Equipada	03
Implementação da Rede de Atenção Básica de Saúde	Rede Mantida	01
Expansão e Implementação da Estratégica Saúde da Família	Pessoa Atendida	415.865
Expansão e Implementação das Equipes de Saúde Bucal – ESB	Pessoa Atendida	266.101
Expansão e Implementação da Estratégia “Agentes Comunitários de Saúde – ACS”	Pessoa Atendida	483.821
Expansão do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	Pessoa Atendida	280.000
Implementação das Ações de Alimentação e Nutrição	Ação Realizada	01
Implementação do Programa Saúde na Escola	Serviço Mantido	01
Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPA II	Unidade Mantida	04
Capacitação de Profissionais de rede de atenção à saúde, em humanização, agilidade e eficiência no atendimento aos pacientes e familiares.	Profissional Capacitado	3450
Implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Serviço Mantido	01
Implementação do Serviço de Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde - MAC	Serviço Mantido	01
Implantação do Centro de Apoio Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPSad	Centro Implantado	01
Implantação do Centro de Especialidade em Reabilitação Auditiva, Física, Visual e Intelectual – CER IV	Centro Implantado	01
Reclassificação do CAPS II para o CAPS III	Centro Reclassificado	01
Implementação das ações de Saúde Mental na Rede Municipal de Atenção à Saúde	Ação Implementada	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROGRAMA SAÚDE E DIGNIDADE HUMANA (Cont.)

AÇÃO	PRODUTO	META 2020
Manutenção do Centro de Especialidade em Reabilitação Auditiva, Física, Visual e Intelectual – CER IV	Centro Mantido	01
Manutenção da Rede de Atenção à Saúde com medicamentos da farmácia básica com base na Relação Nacional de Medicamentos – RENAME.	Serviço Mantido	01
Implementação do Sistema HORUS	Sistema Implementado	01
Implantação e manutenção da Farmácia Especializada	Farmácia Mantida	01
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho Mantido	01
Implementação e Manutenção da Ouvidoria	Serviço Mantido	01
Implementação dos Serviços de vigilância ambiental e controle de doenças	Serviço Implementado	01
Implantação e Funcionamento do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Município	Centro Implementado	01
Implementação dos Serviços de Controle e Prevenção das DST/HIV/AIDS/HVC	Serviço Mantido	01

Implantação do Centro de Zoonoses Municipal	Centro Implantado	01
Implantação da Câmara Fria Municipal	Câmara Implementada	01
Implementação dos Serviços de Vigilância Sanitária	Serviço Mantido	01
Implantação e Manutenção de Centro de Referência Materno-Infantil	Centro Mantido	01
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	Centro Mantido	01
Implementação dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Serviço Mantido	01
Implementação dos Serviços de Regulação, auditoria e ouvidoria em saúde	Serviço Mantido	01
Implementação dos Serviços de Atendimento aos Pacientes Renais Crônicos	Serviço Mantido	02
Implementação dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio	Serviço Mantido	01
Implementação do Programa Melhor em Casa	Programa Mantido	01
Implantação do Centro de Referência Especializada	Centro Implantado	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
**PROGRAMA CIDADE INCLUSIVA COM CULTURA, ESPORTE E LAZER**

AÇÃO	PRODUTO	META 2020
Promoção do Evento "Aniversário da Cidade"	Evento Realizado	01
Promoção do evento "Corrida de Ananindeua"	Evento Realizado	01
Promoção do evento "Carnanindeua"	Evento Realizado	01
Promoção da Quadra Junina	Evento Realizado	01
Promoção do Show Gospel	Evento Realizado	01
Promoção e organização do Ananindeua Country	Evento Realizado	01
Promoção do Arraial do Tucupi	Evento Realizado	01
Promoção de Eventos Natalinos	Evento Realizado	01
Apoio à Capacitação de Agentes e Gestores Culturais	Agente Capacitado	50
Implementação de Centros Unificados de Esporte e da Cultura	Centro Mantido	02
Elaboração do Inventário Cultural do Município	Inventário Elaborado	01
Realização de Exposições e Palestras no "Espaço Mais Cultura"	Evento Realizado	02
Ações de Divulgação do Patrimônio Cultural	Ação Realizada	01
Efetivar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura – Lei "Nonato Sanova"	Edital Publicado	01
Apoio Institucional às Comunidades para Realização de Eventos	Comunidade Atendida	15
Apoio/Incentivo ao Artista/Produtor Cultural de Ananindeua	Artista Apoiado	10
Implantação de Polo do Programa "Esporte em Ação"	Pólo Implantado	02
Implantação do Projeto Qualidade de Vida ao Idoso	Polo Implantado	01
Implementação do Complexo Poliesportivo	Complexo Mantido	01
Realização da Conferência Municipal de Esportes	Evento Realizado	01
Implantar e promover a Paraolimpíada Municipal	Evento Realizado	01
Promover a Capacitação de Ludos-educadores	Educadores Capacitados	10
Implantar o Projeto "Caravana do Esporte"	Projeto Implantado	01
Ampliação do Programa Academia ao Ar Livre	Bairro Atendido	02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**PROGRAMA AVANTE SUAS**

AÇÃO	PRODUTO	META 2020
Implementação das Ações da Rede de Proteção Social Básica	Ações Implementadas	04
Concessão de Benefícios Eventuais Regulamentados	Lei Regulamentada	01
Implementação das Ações da Rede de Proteção Social Especial.	Ações Implementadas	04
Capacitação e qualificação dos jovens atendidos pelos CRAS, CREAS, CadÚnico e Bolsa Família	Pessoa Capacitada	200
Implantação de Hortas Comunitárias	Horta Implantada	02
Capacitação e qualificação, em atividade produtiva, de mulheres inseridas no CADUNICO e famílias atendidas pelos CRAS no Aterro Sanitário do Aurá.	Famílias Capacitadas	50
Qualificação profissional às mulheres em situação de vulnerabilidade, risco social e de violação de direitos fortalecendo o empoderamento feminino.	Pessoa Capacitada	100
Implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	Política Implementada	01
Manutenção do Restaurante Popular	Restaurante Mantido	01
Implementação dos equipamentos públicos de segurança alimentar	Equipamentos Públicos Mantidos	01
Implementação das Ações relativas à Gestão do Trabalho/SUAS no município.	Ações Implementadas	05

Fortalecimento dos Mecanismos de Controle e regulação do sistema de vigilância socioassistencial no município	Sistema Mantido	04
Manutenção dos Conselhos Municipais	Conselho Mantido	05
Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Fundo Mantido	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
PROGRAMA MORADIA LEGAL**

AÇÃO	PRODUTO	META 2020
Inclusão de Famílias no Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal	Família Atendida	4.000
Remanejamento de Famílias Residentes em Áreas e/ou Situação de Risco	Família Atendida	100
Apoio às Famílias Através do Programa Cheque Moradia	Família Atendida	200
Realização de Visitas às Famílias dos Programas Habitacionais	Família Atendida	250
Inclusão de Famílias no Programa Nacional de Habitação Urbana do Governo Federal	Família Atendida	4.000
Desapropriação de Áreas Urbanas para fins de Regularização Fundiária	Área Desapropriada	49
Apoio à Regularização Fundiária para Concessão de Títulos	Família Atendida	3.200
Implementação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Fundo Mantido	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
PROGRAMA ANANINDEUA EMPREENDEDORA**

AÇÃO	PRODUTO	META 2020
Implantação e Funcionamento do Núcleo de Tecnologia no Município	Núcleo Implantado	01
Organização Jurídico-Administrativa das Associações Rurais	Associação Atendida	01
Realização de Assistência Técnica Contínua	Agente Capacitado	02
Fomento ao Microcrédito para Formalização de Empreendedores através do Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD	Empreendedor Apoiado	150
Implementação de Núcleos Setoriais de Empreendedores	Núcleo Implantado	12
Formalização dos Microempreendedores Individuais – MEI	MEI Formalizada	250
Capacitação de Empreendedores	Empreendedor Capacitado	400
Realização de Mutirão de Legalização	Empreendimento Legalizado	03
Implantação de Posto de Atendimento Especializado para Empreendedores	Posto Implantado	01
Elaboração do Censo Socioeconômico de Ananindeua	Censo Elaborado	01
Realização da Feira da Indústria e Comércio	Feira Realizada	01
Realização de Estudo do Perfil Turístico de Ananindeua	Estudo Realizado	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA  
PROGRAMA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**

AÇÃO	PRODUTO	META 2020
Expansão da Pavimentação da Malha Viária Municipal	Malha Viária Pavimentada - Km	80
Recuperação e Manutenção Constante das Vias Pavimentadas Municipais	Malha Viária Recuperada - Km	120
Expansão dos Serviços de Iluminação Pública	Bairro Atendido	16
Manutenção, Adequação e Otimização dos Serviços de Iluminação Pública	Serviço Mantido	01
Construção de Espaços Públicos de Abastecimento e Comercialização	Espaço Construído	03
Reforma, Revitalização, Adequação e Manutenção de Espaços Públicos de Abastecimento e Comercialização	Espaço Mantido	05
Capacitação de Pessoal das Atividades de Abastecimento e Comercialização	Pessoa Capacitada	10
Construção de Praças e Espaços Públicos de Lazer e Convivência	Espaço Construído	10
Reforma, Revitalização, Adequação e Manutenção de Praças e Espaços Públicos de Lazer e Competições	Espaço Mantido	10
Reforma, Revitalização, Adequação e Manutenção de Espaços de Serviços Públicos de Atendimento à Sociedade.	Espaço Mantido	10
Reforma, Revitalização, Adequação e Manutenção de Espaços Públicos Esportivos de Lazer e Competições	Espaço Público Esportivo Mantido	02
Reforma, Revitalização, Adequação e Manutenção de Espaços de Serviços Públicos de Atendimento à Sociedade	Espaço Serviço Público Mantido	10

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## PROGRAMA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

AÇÃO	PRODUTO	META 2020
Fiscalização de Atividades Degradadoras, Poluentes e Contaminantes	Fiscalização Realizada	120
Capacitação de Técnicos que Atuam nas Áreas Relacionadas à Qualidade Ambiental	Técnico Capacitado	10
Implantação e Manutenção de Projeto de Paisagismo	Projeto Implantado	02
Realização de Eventos de Sensibilização, Educação Ambiental e Atividades Lúdicas	Evento Realizado	12
Implementação do Zoneamento Econômico Ecológico de Ananindeua - ZEE	ZEE Implementado	01
Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Conselho Mantido	01

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

## PROGRAMA MOBILIDADE, TRÂNSITO SEGURO, HUMANO E SUSTENTAVEL

AÇÃO	PRODUTO	META 2020
Criação do Centro de Monitoramento Eletrônico de Vias Públicas	Centro criado	01
Implantação de Mapas Estratégicos para instalação de equipamentos de controle viário.	Equipamentos Instalados	25%
Criação do Núcleo Estatístico e de Planejamento de Trânsito	Núcleo Criado	01
Criação da Escola Permanente de Trânsito no Município	Escola Criada	01
Elaboração de Projetos de Infraestrutura para Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte	Projeto Elaborado	01
Ações para a viabilização do Sistema de Transporte Alternativo	Autorização Concedida	1.352
Elaboração do Plano Diretor de Transporte e da Mobilidade Urbana	Plano Elaborado	01
Implantação de Terminal Rodoviário Municipal para Atendimento das Demandas Intermunicipais e Inter-regionais	Terminal Implantado	01
Ampliação do Sistema de Transporte e de Circulação	Sistema Ampliado	01

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA

## PROGRAMA AGRIPESCA ANANIN

AÇÃO	PRODUTO	META 2020
Elaboração do Censo Socioeconômico da Pesca e da Agricultura	Censo elaborado	01
Atualização do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (Pesca e Agricultura)	Plano elaborado	01
Capacitação de técnicos e produtores	Agentes capacitados	04 Técnicos 200 Produtores
Apoio a regularização jurídica das associações e colônias existentes	Associações e colônias apoiadas	08
Implantação do Projeto de Apoio e Fomento a Pesca Artesanal e a Agricultura nas Ilhas de Ananindeua	Projeto implantado	03
Implantação de agroindústrias pesqueiras	Agroindústrias implantadas	01
Realização da Feira do Pescado	Feira realizada	01

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

## PROGRAMA SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA E PAZ SOCIAL

AÇÃO	PRODUTO	META 2020
Implantação do Plano Municipal de Segurança	Plano Implantado	01
Instalação e Funcionamento do Complexo do Sistema de Segurança Pública	Complexo Instalado	01
Implantação da Academia de Educação Física para a Guarda Municipal – Convênio	Academia Implantada	01
Implantação e Funcionamento do Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal e Defesa Civil	Centro Implantado	01
Funcionamento da Banda Musical da Guarda Municipal	Serviço Mantido	01
Implantação da Guarda Comunitária de Ananindeua	Serviço Implantado	01

Funcionamento da Defesa Civil	Serviço Mantido	01
Funcionamento da Guarda Mirim	Serviço Mantido	01
Funcionamento da Guarda Municipal	Serviço Mantido	01
Formação e Capacitação da Guarda Municipal	Agente Capacitado	144
Implantação do Sistema de Monitoramento nas Escolas Municipais – Convênio	Sistema Implantado	01
Implantação do Sistema de Monitoramento nas Unidades de Saúde Municipais – Convênio	Sistema Implantação	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
PROGRAMA URBANIZAÇÃO E QUALIDADE AMBIENTAL**

AÇÃO	PRODUTO	META 2020
Ampliação dos serviços de coleta seletiva nos bairros e condomínios	Serviço Ampliado	04 bairros 10 condomínio
Construção de um novo centro de triagem para aproveitamento do resíduo reciclável	Centro Construído	01
Realização de ações de educação ambiental em parceria com Secretarias afins	Evento Realizado	30
Treinamento e capacitação de servidores	Servidor Capacitado	06
Otimização de serviços de limpeza urbana	Serviço Mantido	01
Otimização do Serviço de Coleta hospitalar	Serviço Mantido	01
Manutenção dos Ecopontos	Serviço Mantido	05
Ação de Fiscalização e apreensão de carroças de lixo	Ação Realizada	100
Implantação do Galpão de recebimento de gigantes metálicos e não-metálicos	Galpão implantado	01
Implantação do Programa Lixo Zero	Programa Implantado	01
Manutenção e fiscalização dos serviços de limpeza pública	Serviço Mantido	01
Realização do Cadastro dos estabelecimentos dos pontos de descarte de resíduos	Cadastro realizado	08
Implantação dos Pontos de Entrega Voluntária	Ponto Implantado	15
Implantação de Caixas Coletoras nos bairros	Caixa Implantada	15
Realização de Campanhas publicitárias para divulgação dos serviços do Programa Lixo Zero	Campanha Realizada	12
Manutenção do Aplicativo Lixo Zero	Serviço Mantido	04

## ANEXO II

### METAS FISCAIS 2020

#### ANEXO II - METAS FISCAIS

#### METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1)

R\$ milhares

	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	672.822	651.450	0,366	688.669	639.891	0,333	706.327	630.954	0,302
Receitas Primárias (I)	638.938	618.869	0,347	654.087	607.842	0,316	670.985	599.383	0,287
Despesa Total	672.822	651.450	0,366	688.669	639.891	0,333	706.327	630.954	0,302
Despesas Primárias (II)	655.923	635.200	0,357	670.671	623.211	0,324	687.160	613.831	0,294
Resultado Primário (III) = (I - II)	<b>-16.985</b>	<b>-16.331</b>	<b>-0,009</b>	<b>-16.584</b>	<b>-15.370</b>	<b>-0,008</b>	<b>-16.174</b>	<b>-14.448</b>	<b>-0,007</b>
Resultado Nominal	<b>-713</b>	<b>-1.970</b>	<b>0,000</b>	<b>-3.113</b>	<b>-4.021</b>	<b>-0,002</b>	<b>-5.109</b>	<b>-5.555</b>	<b>-0,002</b>
Dívida Pública Consolidada	61.932	59.550	0,034	59.550	55.190	0,029	55.190	49.300	0,024
Dívida Consolidada Líquida	32.687	31.430	0,018	29.574	27.409	0,014	24.465	21.854	0,010

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e Secretaria Municipal de Administração

FAPESPA- Valor do PIB Estadual - Valores a partir de 2018, com base taxa de crescimento mediano e valor corrente

Valores em R\$ mil

2020 - 183.942.000,00

2021 - 206.890.000,00

2022 - 233.786.000,00



**ANEXO II - METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS**

A evolução das metas anuais para o exercício de 2020 e os dois exercícios subsequentes está apresentada no **Anexo de Metas Fiscais (Demonstrativo I - Metas Anuais)**, as quais foram estimadas considerando os indicadores econômicos e financeiros calculados pela Fundação Amazônia de Amparo à Pesquisa e Estudos do Pará – FAPESPA.

Diante desses fatores, nas projeções das receitas e despesas públicas do Município, para o triênio 2020-2022, estão contidas as tendências hoje apresentadas para as principais informações econômicas e financeiras que influenciam de forma direta nos indicadores fiscais do setor público.

Os indicadores fiscais tanto do Governo Federal como Estadual, foram calculados em base na conjuntura atual considerando um crescimento tímido para a economia, o que levou a Prefeitura a projetar suas receitas no patamar das arrecadações anteriores e seus gastos com prudência e responsabilidade na condução dos recursos públicos, visto que os resultados apresentados remetem a um controle maior sobre a gestão fiscal do Município.

Na estimativa da Receita, especificamente as oriundas de tributos municipais, que abrangem os impostos IPTU, ISS, ITBI e IR e as taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços de competência do Município, se utilizou o IPCA projetado pela FAPESPA. Conjuntamente com o IPCA e a PGV, foram adotados fatores específicos aplicáveis ao IPTU como o crescimento vegetativo, a inadimplência e a proporção de pagamentos à vista, implicando, nestes casos, em descontos ofertados a cada ano pela Prefeitura.

No caso do ISS, foi estimado considerando o crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto do Estado do Pará, em conjunto com a variação da inflação dada pelo IPCA. Essa estimativa foi realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

No caso das Transferências Correntes, recursos transferidos ao Município, provenientes do Estado e da União, de natureza constitucional, legal e ainda as Transferências Intergovernamentais do FUNDEB, foram estimados em função da arrecadação do exercício de 2018, e a alíquota aprovada para a cota-parte do FPM, corrigido pela taxa de inflação, bem como pelo PIB estimado pelo Banco Central para o Pará/FAPESPA. Para os recursos de transferência voluntária como convênios firmados com o Poder público ou iniciativa privada, foram considerados os saldos de convênios em execução conforme informação dos órgãos municipais.

O cálculo do ICM, imposto fortemente afetado pela atividade econômica, teve como parâmetros para previsão, o nível de crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto do Pará, e a variação da inflação e ainda o percentual de participação da cota parte aprovada anualmente pela Secretaria de Estado da Fazenda. As Operações de Crédito, referentes a financiamentos para programas de investimentos, levou-se em conta os contratos em andamento já identificados na LDO anterior.

Quanto à despesa, cujos principais itens têm características bem diferenciadas, foram utilizados os seguintes indicadores:

1. Pessoal – A despesa de pessoal requer uma atenção especial, no que se refere à sua projeção, em razão de se constituir como a maior despesa da municipalidade e que deve corresponder à ampliação dos serviços oferecidos, principalmente para a Rede Municipal de Ensino e para as Ações e Serviços de Saúde. Tomou-se como base a folha executada em março de 2019, acrescido da variação do Salário Mínimo previsto pela FAPESPA.

2. Dívida Pública - foram utilizados todos os indicadores financeiros, uma vez que cada contrato da dívida estadual tem um determinado parâmetro de correção financeira;

3. Transferência à Câmara – definido a partir do limite estabelecido pela Constituição Federal e resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios;

4. Os demais itens de dispêndios - influenciados apenas pelo comportamento da inflação medida pelo IPCA.

Assim, de acordo com o **Demonstrativo I**, que fixa as **Metas Anuais**, estima-se que o resultado primário, indicador que mede a solvência do setor público, deve alcançar um resultado negativo de R\$ -16,9 milhões resultado da diferença entre as receitas primárias na ordem de R\$ 638,9 milhões e as despesas primárias no montante de R\$ 655,9 milhões. Para os anos seguintes, 2020 e 2021, o resultado primário é da ordem de R\$ 16,6 milhões e R\$ 16,2 milhões, negativos, respectivamente.

Este resultado é influenciado em parte pela previsão de ingresso de Operações de Créditos da ordem de R\$ 8,5 milhões, em 2020, que, por se constituir numa receita financeira, e excluída da base da receita primária. O restante desse déficit será controlado bimestralmente de modo a não impactar no resultado fiscal satisfatório e responsável.

Quanto ao resultado nominal, que mede a variação anual do estoque da dívida, prevê-se para o período 2020 a 2022, resultado é negativo em R\$ 713 mil em 2020. A metodologia de apuração do Resultado Nominal foi alterada pela STN na 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

O Quadro a seguir apresenta os indicadores econômicos que embasaram as estimativas desta Lei.

**Tabela 01 - Indicadores Econômicos e Financeiros Estimados pela FAPESPA. 2018 a 2022**

Indicador	Unidade	2018(1)	2019(1)	2020(1)	2021(1)	2022(1)
Salário Mínimo(2)(3)	R\$	954,00	998,00	1.038,00	1.077,00	1.116,00
TR	(%)	0,60	0,62	0,69	0,74	0,84
TJLP	(%)	6,75	7,03	7,00	6,75	6,50
TLP(4)	(%)	6,76	7,10	6,55	6,50	6,80
PIB Pará - Valor	R\$ (milhão)	156.702	164.342	183.942	206.890	233.786
PIB Pará - Crescimento real	(%)	2,66	2,99	3,29	3,42	3,70

Fonte: FAPESPA, 2019. Elaboração: FAPESPA

(1) Dados estimados em Fevereiro/2019 com base na conjuntura do período, portanto sujeitos à alteração.

(2) Em 2019, salário mínimo vigente.

(3) Em função da nova política de reajuste do salário mínimo do Governo Federal ser definida a partir de abril/2019, foi considerada para as projeções a variação do INPC (indexador até a presente data do salário mínimo).

(4) A Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, institui a Taxa de Longo Prazo (TLP); dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-Pasep, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e do Fundo da Marinha Mercante (FMM) e sobre a remuneração dos financiamentos concedidos pelo Tesouro Nacional ao Banco Nacional de

Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). A TLP, aplicada pelas instituições financeiras oficiais federais em operações de financiamento contratadas, será a partir de 1º de janeiro de 2018, para os novos financiamentos.

**DEMONSTRATIVO II****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR****ANEXO II - METAS FISCAIS****DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Em milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018(a)	% PIB <sup>(2)</sup>	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB <sup>(2)</sup>	Variação	
					Valor (b-a)	(c) = % (c/a) x 100
Receita Total <sup>(1)</sup>	682.872	0,004	692.685	0,004	9.813	1,437
Receitas Primárias (I) <sup>(1)</sup>	633.853	0,004	666.526	0,004	32.673	5,155
Despesa Total	682.872	0,004	692.685	0,004	9.813	1,437
Despesas Primárias (II)	666.886	0,004	646.166	0,004	-20.720	-3,107
Resultado Primário (III) = (I - II)	-33.033	0,000	20.360	0,000	53.393	-161,635
Resultado Nominal	1.364	0,000	30.801	0,000	29.437	2158,138
Dívida Pública Consolidada	66.703	0,000	56.798	0,000	-9.905	-14,849
Dívida Consolidada Líquida	47.504	0,000	22.178	0,000	-25.326	-53,313

FONTE: LDO/2017 e Relatório de Gestão Fiscal

Nota: FAPESPA - Valor do PIB Estadual 2018 - R\$ 156.702.000,00

Nota: Cálculo do PIB Estadual - Valores a partir de 2017 - Taxa de crescimento mediano e valor corrente

**ANEXO II - METAS FISCAIS****DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Este anexo tem por objetivo avaliar o resultado apurado no ano anterior encerrado, ou seja, o exercício de 2018. A Meta prevista para 2018 foi estimada para atingir um resultado negativo de R\$ 33 milhões, resultado da diferença entre a receita primária e a despesa primária, entretanto, a Meta realizada apresenta um Resultado Primário de R\$ 20,3 milhões superavitário.

O resultado positivo apresentado no ano de 2018 em relação à meta prevista que era deficitária, demonstra o cuidado do gestor em controlar e monitorar as despesas municipais, bem como sobre a cautela em assumir novos compromissos, ratificados nos termos de contenções de gastos apontando reflexos positivos no resultado primário, com uma redução de 161,6% no Resultado Primário.

A Receita Total realizada em 2018, comparada a projetada na LDO/2018, foi superior em R\$ 9,8 milhões, enquanto que a Despesa Total, apresentou decréscimo significativo em relação ao valor estimado, caso como as Operações de Créditos, cujo montante previsto era de R\$ 20,0 milhões e não houve nenhum repasse em 2018, item que tem influência sobre o cálculo da Receita Primária.

Do lado da Despesa houve decréscimo na despesa com juros e encargos da Dívida e queda nos demais itens. A Despesa Primária teve uma redução de R\$ 20,7 milhões. Entretanto, esta diminuição foi fruto de um trabalho eficiente considerando que as despesas essenciais com a prestação de serviços à população não foram interrompidas.

Com relação ao Resultado Nominal, a previsão apontava uma Dívida Consolidada de R\$ 66,7 milhões em 2018, entretanto o resultado apurado aponta uma Dívida Consolidada de R\$ 56,7 milhões. O resultado nominal apontado é positivo demonstrando uma redução na dívida consolidada líquida de R\$ 25,3 milhões

**DEMONSTRATIVO III****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS****COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES****ANEXO II – METAS FISCAIS****DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS  
COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total <sup>(1)</sup>	610.745	634.596	3,91	692.686	9,15	654.322	-5,54	672.822	2,83	688.669	2,36	706.327	2,56
Receitas Primárias (I) <sup>(1)</sup>	589.372	612.043	3,85	672.311	9,85	616.613	-8,28	638.938	3,62	654.087	2,37	670.985	2,58
Despesa Total	595.862	614.321	3,10	675.765	10,00	654.322	-3,17	672.822	2,83	688.669	2,36	706.327	2,56
Despesas Primárias (II)	582.558	598.616	2,76	660.866	10,40	638.455	-3,39	655.923	2,74	670.671	2,25	687.160	2,46
<b>Resultado Primário (III)=(I - II)</b>	<b>6.814</b>	<b>13.427</b>	<b>97,07</b>	<b>11.445</b>	<b>-14,76</b>	<b>-21.841</b>	<b>-290,83</b>	<b>-16.985</b>	<b>-22</b>	<b>-16.584</b>	<b>-2</b>	<b>-16.174</b>	<b>-2</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>-9.753</b>	<b>13.669</b>	<b>-240,15</b>	<b>52.094</b>	<b>0,00</b>	<b>11.223</b>	<b>0,00</b>	<b>-713</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.113</b>	<b>0,00</b>	<b>-5.109</b>	<b>0,00</b>
Dívida Pública Consolidada	92.611	57.149	-38,29	56.798	-0,62	61.932	9,04	61.932	0,00	59.550	-3,85	55.190	-7,32
Dívida Consolidada Líquida	-91.545	-118.111	29,02	22.178	0,00	33.401	0,00	32.687	0,00	29.574	0,00	24.465	0,00

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total <sup>(1)</sup>	677.719	684.006	0,93	666.749	-2,52	654.322	-1,86	651.450	-0,44	639.891	-1,77	630.954	-1,40
Receitas Primárias (I) <sup>(1)</sup>	654.002	659.697	0,87	647.137	-1,90	616.613	-4,72	618.869	0,37	607.842	-1,78	599.383	-1,39
Despesa Total	661.204	662.152	0,14	650.462	-1,77	654.322	0,59	651.450	-0,44	639.891	-1,77	630.954	-1,40
Despesas Primárias (II)	646.442	645.224	-0,19	636.121	-1,41	638.455	0,37	635.200	-0,51	623.211	-1,89	613.831	-1,51
<b>Resultado Primário (III)=(I - II)</b>	<b>7.561</b>	<b>14.473</b>	<b>91,42</b>	<b>11.017</b>	<b>-23,88</b>	<b>-21.841</b>	<b>-298,26</b>	<b>-16.331</b>	<b>-25</b>	<b>-15.370</b>	<b>-6</b>	<b>-14.448</b>	<b>-6</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>-6.194</b>	<b>14.733</b>	<b>-337,88</b>	<b>50.143</b>	<b>0,00</b>	<b>9.926</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.970</b>	<b>0,00</b>	<b>-4.021</b>	<b>0,00</b>	<b>-5.555</b>	<b>0,00</b>
Dívida Pública Consolidada	102.767	61.599	-40,06	56.798	-7,79	61.932	9,04	59.550	-3,85	55.190	-7,32	49.300	-10,67
Dívida Consolidada Líquida	-101.583	-127.307	25,32	23.474	0,00	33.401	0,00	31.430	0,00	27.409	0,00	21.854	0,00

FONTE: BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO - 2016 a 2018

LDO - REESTIMADA 2019

ESTIMATIVA LDO 2020 a 2022

## ANEXO II - METAS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

O inciso II, §2º, Artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece a obrigatoriedade de apresentar este Demonstrativo com o objetivo de dar transparência às metas fiscais dos três exercícios anteriores à LDO e os dois exercícios subsequentes, de modo a facilitar as comparações dos anos anteriores à LDO e a projeção realizada pela administração.

Observa-se que o resultado de 2016 aponta resultado primário de R\$ 6,8 milhões, e em 2017 e em 2018 aponta resultado superavitário, apresentando resultado positivo de R\$ 13,4 milhões e de R\$ 13,3 milhões, respectivamente. Já nas projeções para os anos de 2019 a 2021 o resultado primário torna a ficar negativo, no patamar acima dos R\$ 20 milhões, com redução a partir de 2020 para R\$ 16 milhões, em função das receitas de operações de crédito para execução de obras que estão previstas para estes exercícios e que são retiradas do cálculo da receita primária, apresentarem projeções menores nesses exercícios. Se essas receitas e as despesas decorrentes, não se concretizarem, o resultado primário seria superavitário nesses períodos.

O Resultado Nominal como podemos observar, aponta um decréscimo da Dívida Consolidada Líquida a partir de 2017, fruto do pagamento dos contratos de financiamentos em andamento e que são objeto de atenção por parte da administração municipal de modo a se atingir o equilíbrio fiscal.

## DEMONSTRATIVO IV

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

## ANEXO II - METAS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	921.588	100	751.947	100	0	100
Reservas	--	--	--	--	--	--
Resultado Acumulado	--	--	--	--	--	--
<b>TOTAL</b>	<b>921.588</b>	<b>100</b>	<b>751.947</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>100</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	157.733	100	134.917	100	0	100
Reservas	--	--	--	--	--	--
Lucros ou Prejuízos Acumulados	--	--	--	--	--	--
<b>TOTAL</b>	<b>157.733</b>	<b>100</b>	<b>134.917</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>100</b>

FONTE: Balanço Geral do Município

O Patrimônio Líquido representa a diferença entre o Ativo e o Passivo, após a apuração do resultado ocorrido no exercício. O Patrimônio Líquido da Administração Municipal está representado pelo somatório dos correspondentes valores dos órgãos da administração direta e indireta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

No exercício de 2018, o Patrimônio Líquido da Administração Municipal apresentou situação positiva de R\$ 921,6 milhões, revelando um acréscimo em relação ao exercício anterior da ordem de R\$ 169,6 milhões.

No caso do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário a situação também aponta ganhos nas Variações Patrimoniais – DVP, com valor superavitário de R\$ 157,7 milhões, revelando um acréscimo em relação ao exercício de 2017 em torno de R\$ 22,8 milhões.

**DEMONSTRATIVO V**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

## ANEXO II - METAS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	0	0	-
Alienação de Bens Móveis	0	0	-
Alienação de Bens Imóveis	0	0	-

DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	0	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0	-
Investimentos	0	-
Inversões Financeiras	0	-
Amortização da Dívida	0	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	0	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	-

SALDO FINANCEIRO	2018 = (Ia-IIId) + IIIh (g)	2017 (g) = (Ia-IIId) + IIIh	2016 = (Ib-IIe) + IIIi (h)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: Secretaria Municipal de Gestão Fazendária –SEGEP/Ananindeua.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**ANEXO II - METAS FISCAIS**

**TABELA 1 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ Mil

RECEITAS	2016	2017	2018
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) ( I )</b>	<b>22.895</b>	<b>39.548</b>	<b>40.339</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.895</b>	<b>39.548</b>	<b>40.339</b>
<b>Receita de Contribuições de Segurados</b>	<b>6.872</b>	<b>13.991</b>	<b>14.271</b>
Pessoal Civil	6.872	13.991	14.271
Pessoal Militar	-	-	-
<b>Outras Receitas de Contribuições</b>	<b>2.553</b>	<b>12.929</b>	<b>13.188</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>9.427</b>	<b>12.027</b>	<b>12.268</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>4.043</b>	<b>601</b>	<b>613</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	350	591	603
Demais Receitas Correntes	3.693	10	10
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.838</b>	<b>5.048</b>	<b>5.149</b>
<b>Alienação de Bens, Direitos e Ativos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Amortização de Empréstimos</b>	<b>3.838</b>	<b>5.048</b>	<b>5.149</b>
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) ( II )</b>	<b>4.295</b>	<b>9.442</b>	<b>9.631</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.295</b>	<b>9.442</b>	<b>9.631</b>
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>4.295</b>	<b>9.442</b>	<b>9.631</b>
<b>Patronal</b>	<b>4.295</b>	<b>9.442</b>	<b>9.631</b>
Pessoal Civil	4.295	9.442	9.631
Pessoal Militar	-	-	-
<b>Para Cobertura de Déficit Atuarial</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Em Regime de Débitos e Parcelamentos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( III ) - ( I + II )</b>	<b>27.190</b>	<b>48.990</b>	<b>49.970</b>

**ANEXO II - METAS FISCAIS**

**TABELA I - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ Mil

DESPESAS	2016	2017	2018
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( IV )</b>	<b>25.023</b>	<b>31.360</b>	<b>31.987</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>31</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	31	-	-
<b>PREVIDÊNCIA</b>	<b>23.461</b>	<b>29.617</b>	<b>30.209</b>
Pessoal Civil	21.930	27.874	28.431
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.531	1.743	1.778
<b>Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Demais Despesas Previdenciárias	1.531	1.743	1.778
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( V )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( VI - IV + V )</b>	<b>25.023</b>	<b>31.360</b>	<b>31.987</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( VII - III - VI )</b>	<b>2.167</b>	<b>17.630</b>	<b>17.983</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>19.789</b>	<b>20.624</b>	<b>21.036</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>121.817</b>	<b>124.253</b>	<b>126.738</b>

## ANEXO II - METAS FISCAIS

TABELA II – PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$0,00

RECEITAS EXERCÍCIO PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exe. Ant.) + (c)
2017			122.611.742,64
2018 46.641.670,39	28.740.832,78	17.900.837,61	148.943.335,07
2019 48.363.819,09	32.934.227,61	15.429.591,48	174.235.302,14
2020 50.554.581,02	35.612.778,39	14.941.802,62	200.527.731,05
2021 52.693.802,79	38.662.934,91	14.030.867,88	227.432.114,86
2022 54.833.914,45	41.388.359,85	13.445.554,60	255.330.329,63
2023 57.045.630,48	43.642.725,13	13.402.905,35	284.857.229,09
2024 58.975.397,19	47.302.538,01	11.672.859,19	314.321.893,57
2025 61.044.427,37	50.100.577,65	10.943.849,72	344.781.687,89
2026 63.055.185,52	53.112.806,23	9.942.379,28	376.007.511,20
2027 62.781.696,86	55.338.930,19	7.442.766,67	406.457.294,54
2028 62.245.917,96	59.312.594,47	2.933.323,49	433.954.055,11
2029 61.816.012,14	62.419.506,59	-603.494,45	459.351.594,31
2030 61.474.509,47	64.521.317,62	-3.046.808,15	483.683.073,32
2031 61.064.390,86	67.097.932,77	-6.033.541,90	506.308.503,30
2032 60.690.166,37	69.172.915,61	-8.482.749,23	527.695.299,32
2033 60.269.160,13	71.328.184,68	-11.059.024,55	547.634.451,25
2034 59.644.682,88	74.486.495,97	-14.841.813,09	564.760.196,45
2035 59.052.401,13	77.118.060,85	-18.065.659,73	579.496.208,92
2036 58.384.261,16	79.967.046,59	-21.582.785,42	591.388.228,91
2037 57.681.073,02	82.593.777,64	-24.912.704,63	600.464.055,74
2038 56.862.162,56	85.564.188,70	-28.702.026,14	606.067.751,37
2039 55.998.586,70	88.602.022,10	-32.603.435,40	607.872.174,93
2040 55.130.614,06	91.391.872,12	-36.261.258,06	605.907.571,88
2041 54.004.902,03	95.367.483,35	-41.362.581,32	598.417.689,99
2042 52.901.385,88	98.579.766,36	-45.678.380,49	585.903.668,08
2043 51.855.365,93	101.351.574,46	-49.496.208,53	568.591.907,12
2044 30.161.848,39	103.662.834,30	-73.500.985,91	524.796.376,48
2045 16.206.595,07	105.182.172,39	-88.975.577,32	461.970.047,11
2046 15.284.956,61	106.337.066,76	-91.052.110,16	393.173.013,17
2047 14.465.360,11	106.585.708,51	-92.120.348,40	319.115.824,65
2048 13.560.528,96	106.960.900,19	-93.400.371,23	239.258.380,63
2049 12.873.221,60	106.021.126,56	-93.147.904,96	154.877.104,21

## ANEXO II - METAS FISCAIS

RECEITAS EXERCÍCIO PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Ant.) + (c)
2050 12.236.747,98	104.597.320,33	-92.360.572,35	66.267.523,78
2051 11.663.538,35	102.390.186,41	-90.726.648,06	-24.459.124,28
2052 11.146.839,08	99.905.793,91	-88.758.954,83	-113.218.079,11
2053 10.667.156,06	97.085.576,52	-86.418.420,45	-199.636.499,57
2054 10.205.063,98	94.040.637,71	-83.835.573,73	-283.472.073,30
2055 9.762.773,02	90.764.124,53	-81.001.351,51	-364.473.424,80
2056 9.304.286,02	87.441.833,98	-78.137.547,96	-442.610.972,76
2057 8.781.979,52	83.892.523,02	-75.110.543,51	-517.721.516,27
2058 8.326.765,85	80.395.638,25	-72.068.872,39	-589.790.388,66
2059 7.916.365,32	76.646.132,82	-68.729.767,50	-658.520.156,16
2060 7.530.615,25	72.760.640,02	-65.230.024,76	-723.750.180,92
2061 6.985.983,53	68.929.576,49	-61.943.592,96	-785.693.773,88
2062 6.588.964,29	65.073.710,50	-58.484.746,21	-844.178.520,09

2063 6.162.350,11	61.097.372,53	-54.935.022,42	-899.113.542,50
2064 5.682.507,56	57.160.104,54	-51.477.596,97	-950.591.139,48
2065 5.329.469,82	53.277.038,74	-47.947.568,92	-998.538.708,40
2066 4.982.229,47	49.464.026,23	-44.481.796,76	-1.043.020.505,17
2067 4.642.646,43	45.736.194,32	-41.093.547,89	-1.084.114.053,06
2068 4.312.421,52	42.107.478,78	-37.795.057,26	-1.121.909.110,32
2069 3.993.102,30	38.590.108,58	-34.597.006,28	-1.156.506.116,59
2070 3.686.114,18	35.194.587,44	-31.508.473,26	-1.188.014.589,86
2071 3.043.887,49	31.929.614,77	-28.885.727,28	-1.216.900.317,14
2072 2.765.133,77	28.803.291,45	-26.038.157,68	-1.242.938.474,82
2073 2.501.938,09	25.823.647,03	-23.321.708,94	-1.266.260.183,76
2074 2.255.099,53	22.999.531,18	-20.744.431,65	-1.287.004.615,41
2075 2.025.295,49	20.339.680,91	-18.314.385,42	-1.305.319.000,83
2076 1.813.049,91	17.851.968,18	-16.038.918,27	-1.321.357.919,10
2077 1.618.679,31	15.542.625,09	-13.923.945,78	-1.335.281.864,88
2078 1.442.337,29	13.416.370,82	-11.974.033,53	-1.347.255.898,41
2079 1.284.018,36	11.476.367,97	-10.192.349,61	-1.357.448.248,02
2080 1.143.528,17	9.723.912,59	-8.580.384,42	-1.366.028.632,45
2081 1.020.400,83	8.157.625,15	-7.137.224,32	-1.373.165.856,77
2082 913.858,09	6.772.942,76	-5.859.084,68	-1.379.024.941,45
2083 822.880,78	5.562.583,66	-4.739.702,88	-1.383.764.644,32
2084 746.284,55	4.517.115,82	-3.770.831,28	-1.387.535.475,60
2085 682.764,01	3.625.295,75	-2.942.531,74	-1.390.478.007,34

## ANEXO II - METAS FISCAIS

RECEITAS EXERCÍCIO PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Ant.) + (c)
2086 630.960,16	2.874.568,64	-2.243.608,48	-1.392.721.615,82
2087 589.480,75	2.251.225,17	-1.661.744,42	-1.394.383.360,24
2088 556.957,75	1.741.124,04	-1.184.166,29	-1.395.567.526,53
2089 532.034,51	1.329.704,26	-797.669,75	-1.396.365.196,28
2090 513.394,24	1.002.492,17	-489.097,93	-1.396.854.294,21
2091 499.803,77	745.743,87	-245.940,10	-1.397.100.234,31
2092 490.134,73	546.766,91	-56.632,18	-1.397.156.866,49

## ANEXO II - METAS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO VI – PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

A Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Em seu artigo 1º dispõe a obrigação dos Sistemas de Previdência em se basear em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial. O inciso I, do mesmo artigo, estabelece que deve ser realizada uma avaliação em cada balanço para organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

O desenvolvimento do novo DRAA trará significativas alterações em relação ao atual demonstrativo, que objetivam um aprimoramento das informações relativas ao equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS.

Para fazer frente a essas obrigações o Instituto de Previdência do Município – IPMA contará com receitas de contribuição futuras no valor de **R\$ 7.949.482,52**, inclusas as receitas de débitos previdenciários já reconhecidos e parcelados, os repasses do Tesouro Municipal referentes ao Plano de Amortização determinado em Lei e o repasse referente ao grupo de aposentados e pensionistas custeado diretamente pelos patrocinadores do sistema. Contará ainda com **R\$ 40.044,96**, referentes às receitas de compensação financeira entre regimes de previdência e com as atuais reservas acumuladas para pagamento de despesas previdenciárias no valor de **R\$ 146.467.771,27**.

A avaliação Atuarial demonstrou que as contribuições dos Servidores e do Ente Municipal, consideradas de “compromisso normal” (Custo Normal) são insuficientes para manter o Equilíbrio Financeiro e Atuarial ao longo dos anos, apontado uma diferença negativa entre suas receitas e despesas futuras. Conforme o art. 18, §1º da Portaria 403/08, o Déficit Atuarial, poderá ser financiado num prazo não superior a trinta e cinco anos, para integralização das reservas correspondentes. Sendo assim, estipulam-se mais uma alíquota tratada pela legislação de “compromisso especial” (Custo Suplementar ou Custo Especial), onde sua finalidade é reajustar o desequilíbrio entre uma despesa maior do que a receitas. Os resultados obtidos da Reavaliação mostram que de acordo com o cálculo atuarial com data base 31 de dezembro de 2017, demonstra que o déficit atuarial é de **R\$ 474.361.042,13**.

## FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL COM ALÍQUOTAS FIXAS (TABELA PRICE)

O RPPS do Município de Ananindeua não apresenta equilíbrio financeiro e atuarial, indicando a necessidade da adoção de um plano de amortização do déficit atuarial na forma prevista na Portaria nº 403/08. Em virtude do déficit atuarial acentuado do RPPS, faz-se necessário um plano de financiamento deste mesmo déficit num prazo não superior a 35 (trinta e

cinco) anos. Um Déficit Atuarial dessa magnitude deixaria o município inviável economicamente, em virtude de outros compromissos como Educação, Saúde e Infraestrutura. Assim, equacionamos o Déficit Atuarial de **R\$ 474.361.042,13**, com aportes crescentes, conforme demonstrado na Tabela de Financiamento do Débito Atuarial.

Para efeito do Plano de Custeio e obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial, conforme apurado na Avaliação Atuarial, o Município de Ananindeua fica responsável pela realização de aportes mensais adicionais às suas contribuições previdenciárias regulares. O valor presente dos aportes, de acordo com o cálculo atuarial com data base 31 de dezembro de 2017, totaliza o montante de **R\$ 474.361.042,13** e serão pagos, mensalmente, até o fim de cada mês.

Os valores mensais dos aportes estão definidos na tabela de Financiamento do Débito Atuarial e deverão, no momento do efetivo pagamento, serem atualizados pelo índice de inflação que compõe a meta atuarial (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA), da data base da Avaliação Atuarial de 2018 (31 de dezembro de 2017) até a data de realização do aporte. O município com base no resultado atuarial, anualmente, fará as adequações necessárias para manter o equilíbrio financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua - IPMA.

A taxa anual de juros considerada no cálculo foi de 6,00%, conforme a meta atuarial de rentabilidade das aplicações previstas na Política de Investimentos do RPPS para o exercício de 2019.

Como o aumento real da média dos salários dos servidores em atividade (9,33% a.a) ficou acima da hipótese utilizada ao longo do tempo (1,0% a.a), mostrando um ganho de poder de compra, temos um impacto de aumento no Custo Normal e nas Reservas Matemáticas de Benefícios a conceder.

Para os servidores sem informações de tempo de contribuição anterior a admissão no Município será usada a premissa de idade de início de contribuição de 18 anos, sendo esta uma hipótese conservadora.

#### Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

ANO	SALDO INICIAL	APORTES	SALDO
2018	474.361.042,13	-12.000.000,00	490.822.704,66
2019	490.822.704,66	-14.640.000,00	505.632.066,94
2020	505.632.066,94	-16.800.000,00	519.169.990,95
2021	519.169.990,95	-19.200.000,00	531.120.190,41
2022	531.120.190,41	-43.168.644,26	519.818.757,57
2023	519.818.757,57	-43.168.644,26	507.839.238,76
2024	507.839.238,76	-43.168.644,26	495.140.948,82
2025	495.140.948,82	-43.168.644,26	481.680.761,49
2026	481.680.761,49	-43.168.644,26	467.412.962,91
2027	467.412.962,91	-43.168.644,26	452.289.096,42
2028	452.289.096,42	-43.168.644,26	436.257.797,94
2029	436.257.797,94	-43.168.644,26	419.264.621,56
2030	419.264.621,56	-43.168.644,26	401.251.854,59
2031	401.251.854,59	-43.168.644,26	382.158.321,60
2032	382.158.321,60	-43.168.644,26	361.919.176,63
2033	361.919.176,63	-43.168.644,26	340.465.682,96
2034	340.465.682,96	-43.168.644,26	317.724.979,68
2035	317.724.979,68	-43.168.644,26	293.619.834,19
2036	293.619.834,19	-43.168.644,26	268.068.379,98
2037	268.068.379,98	-43.168.644,26	240.983.838,51
2038	240.983.838,51	-43.168.644,26	212.274.224,56
2039	212.274.224,56	-43.168.644,26	181.842.033,77
2040	181.842.033,77	-43.168.644,26	149.583.911,53
2041	149.583.911,53	-43.168.644,26	115.390.301,96
2042	115.390.301,96	-43.168.644,26	79.145.075,81
2043	79.145.075,81	-43.168.644,26	40.725.136,10
2044	40.725.136,10	-43.168.644,26	0,00

Fonte: Lei Municipal nº 2.972 de 26 de dezembro de 2018.

#### PLANO DE CUSTEIO

O atual plano de custeio do RPPS do Município de Ananindeua está definido na Lei nº 2.586/2012 e na Lei nº 2.972/2018. A alíquota dos servidores é de 11,00% e o patronal é de 16%, incidente sobre a remuneração bruta de todos os segurados ativos, inativos e pensionistas, na forma descrita na Legislação Federal e definidas nos artigos, 84 e 88 da Lei nº 2.586/2012.

O artigo 1º da Lei nº 2.861/2017, estabelece que a Prefeitura Municipal é responsável pelo repasse de aportes mensais adicionais às suas contribuições previdenciárias regulares, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ANO	VALOR MENSAL	ANO	VALOR MENSAL
2018	1.000.000,00	2032	3.597.387,02
2019	1.220.000,00	2033	3.597.387,02

2020	1.400.000,00		2034	3.597.387,02
2021	1.600.000,00		2035	3.597.387,02
2022	3.597.387,02		2036	3.597.387,02
2023	3.597.387,02		2037	3.597.387,02
2024	3.597.387,02		2038	3.597.387,02
2025	3.597.387,02		2039	3.597.387,02
2026	3.597.387,02		2040	3.597.387,02
2027	3.597.387,02		2041	3.597.387,02
2028	3.597.387,02		2042	3.597.387,02
2029	3.597.387,02		2043	3.597.387,02
2030	3.597.387,02		2044	3.597.387,02
2031	3.597.387,02			

As premissas e pré-requisitos para a elegibilidade de requerimento dos benefícios previdenciários estabelece o prazo para capitalização dos recursos para concessão dos referidos benefícios. Foi considerada também a hipótese de crescimento salarial de 1,00% ao ano até a idade de aposentadoria estimada do servidor, o que também implica em um aumento das contribuições e, por consequência, aumento do passivo atuarial.

#### **PATRIMONIO E PARCELAMENTOS**

Consideramos como patrimônio do IPMA, o valor de R\$ 146.467.771,27, conforme informação fornecidas pelo RPPS. Atualmente existem 16 Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em vigor cadastrados no CADPREV. O saldo devedor de todos os parcelamentos (16 em vigência) foi estimado em R\$ 16.174.958,28. Este montante foi calculado a partir dos valores das parcelas de cada um dos termos.

#### **COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

De acordo com a Portaria nº 6.209/99, a compensação previdenciária somente se aplica aos beneficiários de aposentadoria normal e pensão dela decorrente concedidos a partir de 05 de outubro de 1998. Portanto, não foi calculada a compensação previdenciária para aposentados por invalidez, reversões de aposentadorias por invalidez e pensionistas, além dos inativos que entraram em benefício antes da data da promulgação da Constituição Federal. A Receita estimada de compensação previdenciária foi de **R\$ 40.044,96**.

#### **CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA FUTURA**

As contribuições alocadas em Repartição consideram a receita necessária para o pagamento dos benefícios de repartição de capitais de cobertura, repartição simples e os custos administrativos. Assim a receita de contribuições futuras utilizadas para capitalização equivale a **R\$ 7.949.482,52**. A Avaliação Atuarial do IPMA apurou um custo normal que garante o equilíbrio do plano relativo aos créditos previdenciários futuros de 26,99%, sendo 11% para os segurados e 15,99% para o Ente Público. Foi apurado um déficit atuarial de **R\$ 106.154.587,59**, que evidencia a necessidade de revisão do plano de amortização vigente.

#### **PLANO SE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO E MEDIDAS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**

O Custo Normal, incluindo-se o custeio da despesa administrativa, do Plano de Benefícios foi calculado em 26,99% dos salários de contribuição futuros dos atuais segurados ativos, praticamente a mesma alíquota atualmente praticada de 27,00. Tendo-se em vista as disposições da Portaria Nº 403/2008, recomendamos a manutenção da corrente alíquota de contribuição normal de 27,00%, sendo 11,00% para o servidor ativo e 16,00% para o Ente Público, sobre os salários de contribuição bem como a manutenção do Plano de Equacionamento vigente.

#### **PARECER SOBRE A ANÁLISE COMPARATIVA DOS RESULTADOS DAS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS.**

Comparando-se as três últimas avaliações, observa-se que houve aumento no resultado deficitário, ocasionado, principalmente, pelo expressivo aumento da folha do RPPS que cresceu mais do que 50% em relação à base cadastral da avaliação anterior. Além disso, a não adequação do Plano de Amortização vigente e pelas a mudança nas hipóteses atuariais contribuíram para a elevação do déficit. Destaque-se que, nas avaliações anteriores, o plano de equacionamento proposto já estava considerado no resultado da avaliação.

#### **IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

Dentre os riscos existentes, destacamos a não concretização das hipóteses atuariais, especialmente o retorno financeiro e o fluxo de compensação previdenciária considerado.

### **DEMONSTRATIVO VII**

#### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

## ANEXO I - METAS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4, §2º, Inciso V)

R\$ Mil

IMPOSTO	MODALIDADE	SETOR BENEFICIADO	VALOR - EM R\$ MIL				COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	TOTAL	
ISS/IPTU	DECRETO N.19.099 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017	SERVIÇO	164,06	177,18	191,35	532,59	Na projeção da Receita do Orçamento esse montante anual já é considerado e sua compensação dos valores renunciados serão implementados por fatores como: 1- Incentivo de incremento de novos serviços, com aumento da economia local e a oferta de emprego e renda. 2 - Melhorias dos procedimentos de fiscalização e arrecadação tributária no Município.
ISS	PORTARIA N. 001 - GEX DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015	SERVIÇO	62,9	0	0	62,9	
ISS	DECRETO N 18.500, DE 25 DE JULHO DE 2017	SERVIÇO	243	262	282,5	787,5	
ISS	DECRETO N 18.600, DE 14 DE AGOSTO DE 2017	SERVIÇO	118	128,31	139,52	385,83	
IPTU	OUTRAS ISENCOES (Imunidade, invalidez, ex-combatentes, valor venal)	IMÓVEIS	2.822,0	2.822,0	2.822,0	8.466,0	Maior controle sobre a cobrança do imposto, aumento do número de contribuintes provenientes do cadastramento e controle sobre a regularização, assentamento e entrega de novas unidades habitacionais no Município.
<b>TOTAL</b>			<b>3.409,96</b>	<b>3.389,49</b>	<b>3.435,37</b>	<b>10.234,82</b>	

Fonte: Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF / 2019 – Ananindeua-Pa.

A administração Municipal busca por meio da renúncia de receitas de tributos de sua competência, estimular a economia do Município, beneficiando setores e a população de baixo poder aquisitivo, de modo a garantir a geração de emprego e renda e, assim, diminuir a inadimplência pelo aumento da renda e oportunidade de negócios no Município.

## DEMONSTRATIVO VIII

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS  
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE  
CARÁTER CONTINUADO

## ANEXO II - METAS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Em milhares

EVENTOS	2020
Aumento Permanente da Receita	6.141
(-) Transferências ao FUNDEB	2.680
(-) Vinculações legais e despesa de DOCC já existentes	15.901
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-12.440
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	-12.440
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP's	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>-12.440</b>

Fonte: SEPOF/Ananindeua

Este demonstrativo apresenta a capacidade de a administração pública assumir novas despesas sem comprometer o equilíbrio entre receita e despesa.



Como podemos verificar no anexo acima, o aumento permanente de receita já está comprometido com despesas de caráter continuado já assumidas pela Prefeitura como: aumentos da folha de pessoal em função do reajuste e do aumento do Salário Mínimo; variação do valor da dívida que está atrelada à inflação e taxa SELIC; e demais despesas, criadas por lei ou medida administrativa, já autorizada ao Setor Público, como o aumento do custeio em função da ampliação de sua infraestrutura, dentre outras.

Portanto, caso a estimativa da Receita ocorra na forma prevista a assunção de novas obrigações de caráter continuado, fica condicionada ao redimensionando de despesas discricionárias. Nova despesa de caráter continuado, deve ser entendida aquela com prazo de execução que extrapole sua execução por um período superior a dois anos subsequentes e que devem ter a garantia de receita, como é o caso da LDO de 2020, que aponta uma margem líquida para expansão negativa.

**ANEXO III  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE  
RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAIS**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Funcionalismo Municipal (Acréscimo legal)	15.169		15.169
Varição das taxas de correção da Dívida acima da projetada	1.900	Abertura de crédito adicionais suplementares a partir do superávit financeiro do exercício anterior que possa ocorrer.	1.900
Frustração das Receitas de Transferências Constitucionais do Estado e da União	19.600	Contingenciamento de dotação orçamentária das despesas discricionárias no limite da limitação do empenho, conforme prevê a LRF/2000	19.600
<b>TOTAL</b>	<b>37.022</b>	<b>TOTAL</b>	<b>37.022</b>

FONTE: Unidade Responsável: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ANEXO II - RISCOS FISCAIS**

Este anexo tem como objetivo explicitar os principais riscos fiscais na execução do orçamento para o exercício de 2020, em conformidade com o parágrafo 3º, artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Os riscos fiscais não se restringem somente aos passivos contingentes decorrentes de ações judiciais. Eles englobam também riscos macroeconômicos acerca da realização da receita ou acerca do incremento da despesa, bem como variações nos determinantes da dívida pública, com consequente impacto no serviço da dívida.

Os passivos decorrentes de ações judiciais englobam todas as demandas judiciais contra o Município – Administração Direta e Indireta – em que não há decisão definitiva sobre a ação, seja quanto ao mérito ou ao valor devido, e que, portanto, não constituíram precatórios ainda, ou seus efeitos não foram incorporados na elaboração do orçamento. Esses passivos contingentes podem impactar na despesa orçada, assim como podem reduzir a receita orçamentária, nos casos em que se questiona a cobrança de impostos, com repercussões na suspensão do recolhimento pelo proponente da ação.

Variações no cenário macroeconômico, podem gerar frustração na estimativa da Receita, assim como pode gerar maior demanda pelos serviços prestados pelo Município como saúde, educação, e que impliquem em maiores despesas são, também, risco fiscal.

Para o exercício de 2020, a Procuradoria Geral do Município informou que não identificou nenhum risco junto a Vara da Fazenda Pública, e que as demandas existentes, serão objeto de portaria específica para inclusão como precatórios em 2020, e que serão informadas pelos órgãos até o próximo dia 30.05.2019.

O quadro acima apresenta alguns riscos que podem afetar o equilíbrio das contas públicas, que podem surgir afetadas por outros agentes públicos, como a frustração nos indicadores econômicos estimados pelo Banco Central ou pelo Instituto de Pesquisa - FAPESPA do Estado do Pará, que pode impactar em perdas substanciais de receita, assim como no aumento dos gastos, com pessoal e encargos sociais e a dívida pública.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

## BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO

R\$1,00

RECEITA BASE PARA A CAMARA MUNICIPAL	VALOR REALIZADO 2018	VALOR REESTIMADO 2019	VALOR ESTIMADO		
			VALOR ESTIMADO 2020	VALOR ESTIMADO 2021	VALOR ESTIMADO 2022
Receita Tributária (A)	<b>82.949.309,02</b>	<b>84.150.543,09</b>	<b>89.974.585,17</b>	<b>94.016.981,23</b>	<b>100.769.671,04</b>
<b>IPTU</b>	14.103.329,00	14.042.529,18	18.445.526,00	19.266.000,00	20.807.000,00
<b>IPTU - MULTAS E DIVIDA ATIVA</b>	3.758.882,00	3.796.470,82	.	.	.
<b>IRRF</b>	10.336.316,00	10.543.042,32	10.753.903,17	10.968.981,23	11.078.671,04
<b>ITBI</b>	6.654.865,00	8.438.000,00	8.724.892,00	9.113.000,00	9.842.000,00
<b>ISS</b>	42.989.087,00	42.096.000,00	43.527.264,00	45.464.000,00	49.101.000,00
<b>ALVARÁ</b>	5.106.830,02	5.234.500,77	8.523.000,00	9.205.000,00	9.941.000,00
Transferências Constitucionais (B)	<b>192.722.298,43</b>	<b>198.132.502,44</b>	<b>197.841.998,97</b>	<b>206.875.581,84</b>	<b>213.362.415,36</b>
<b>IPI-EX (Art.159, CF/1998)</b>	2.041.347,00	3.028.744,26	3.149.894,02	3.268.015,06	3.390.565,62
<b>ITR (Art.158, CF/1998)</b>	47.911,79	49.924,09	51.921,05	53.868,09	55.888,14
<b>FPM</b>	79.686.895,75	82.077.502,62	83.719.052,67	86.858.517,15	89.464.272,66
<b>Transferência Financeira LC nº 87/96</b>	633.124,00	659.715,21	686.103,82	711.832,71	738.526,44
<b>IOC S/OURO;MINERAL (Art.153, Par.5o., CF/1998)</b>	1.309.503,89	1.364.503,05	1.419.083,18	1.472.298,79	1.527.510,00
<b>IPVA (Art.158, CF/1998)</b>	24.140.071,00	24.381.471,71	20.504.486,74	23.546.580,17	24.488.443,38
<b>ICMS (Art.158, CF/1998)</b>	84.412.190,00	86.100.433,80	87.822.442,48	90.457.115,75	93.170.829,22
<b>CIDE (Art. 159)</b>	451.255,00	470.207,71	489.016,02	507.354,12	526.379,90
TOTAL DA RECEITA DO ANO ANTERIOR (D) = (A) + (B) + (C)	<b>275.671.607,45</b>	<b>282.283.045,54</b>	<b>287.816.585,14</b>	<b>300.892.563,07</b>	<b>314.132.086,40</b>

## BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO

R\$1,00

RECEITA - BASE CAMARA	REALIZADO 2018 P/ LOA 2019	BASE 2019 P/LDO 2020	BASE 2020 P/ LDO 2021	BASE 2021 P/ LDO 2022	BASE 2022 P/ LDO 2023
<b>CÁLCULO</b>					
Limite Transferência					
Percentual máximo de acordo c/POP.	<b>5,0</b>	<b>5,0</b>	<b>5,0</b>	<b>5,0</b>	<b>5,0</b>
Limite máximo do repasse ao legislativo E = (D) X %	<b>13.783.580,37</b>	<b>14.114.152,28</b>	<b>14.390.829,26</b>	<b>15.044.628,15</b>	<b>15.706.604,32</b>
Legislativo: Folha de Pagamento (F) = (E) x 70%	<b>9.648.506,26</b>	<b>9.879.906,59</b>	<b>10.073.580,48</b>	<b>10.531.239,71</b>	<b>10.994.623,02</b>
	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
VALOR LIMITE DE REPASSE AO LEGISLATIVO	<b>13.783.580,37</b>	<b>14.114.152,28</b>	<b>14.390.829,26</b>	<b>15.044.628,15</b>	<b>15.706.604,32</b>
VALOR ESTIMADO MENSAL A REPASSAR	<b>1.148.631,70</b>	<b>1.176.179,36</b>	<b>1.199.235,77</b>	<b>1.253.719,01</b>	<b>1.308.883,69</b>

FONTE- SEGEF, SEPOF - Ananindeua

## EVOLUÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL - 2016 A 2022

RECEITAS	RECEITA REALIZADA						RECEITA REESTIMADA		RECEITA ESTIMADA					
	2016 Corrente	2016 Constante	2017 Corrente	2017 Constante	2018 Corrente	2018 Constante	2019 Corrente	2019 Constante	2020 Corrente	2020 Constante	2021 Corrente	2021 Constante	2022 Corrente	2021 Constante
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>624.698.721</b>	<b>693.203.182</b>	<b>643.993.259</b>	<b>694.134.574</b>	<b>677.313.038</b>	<b>651.952.101</b>	<b>670.478.551</b>	<b>670.478.551</b>	<b>689.293.238</b>	<b>667.287.418</b>	<b>713.162.376</b>	<b>662.591.385</b>	<b>737.898.370</b>	<b>659.155.638</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>84.325.829</b>	<b>71.379.800</b>	<b>74.444.800</b>	<b>80.241.072</b>	<b>86.818.992</b>	<b>83.588.189</b>	<b>84.290.042</b>	<b>84.290.042</b>	<b>87.067.415</b>	<b>83.718.668</b>	<b>90.815.981</b>	<b>83.981.447</b>	<b>97.097.871</b>	<b>86.736.188</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>80.062.943</b>	<b>66.649.445</b>	<b>68.889.806</b>	<b>74.253.566</b>	<b>77.842.479</b>	<b>74.927.788</b>	<b>78.916.042</b>	<b>78.916.042</b>	<b>81.451.585</b>	<b>78.318.832</b>	<b>84.811.981</b>	<b>78.602.392</b>	<b>90.828.871</b>	<b>81.136.147</b>
IPTU	13.178.201	14.623.322	13.911.448	14.994.593	17.862.211	17.193.388	17.839.000	17.839.000	18.445.526	17.736.083	19.266.000	17.855.422	20.807.000	18.586.640
IPTU	0	0	0	0	14.103.329	13.575.252	14.042.529	14.042.529	18.445.526	17.736.083	19.266.000	17.855.422	20.807.000	18.586.640
IPTU Multas e Juros	0	0	0	0	388.206	373.670	392.088	392.088	0	0	0	0	0	0
IPTU Dívida Ativa	0	0	0	0	2.803.455	2.698.484	2.831.490	2.831.490	0	0	0	0	0	0
IPTU Multas e Juros da Dívida Ativa	0	0	0	0	567.221	545.982	572.893	572.893	0	0	0	0	0	0
ITBI	6.698.315	7.432.853	6.489.311	6.994.569	6.654.864,90	6.405.684	8.438.000	8.438.000	8.724.892	8.389.319	9.113.000	8.445.783	9.842.000	8.791.739
ISS	33.420.893	37.085.828	38.684.497	41.696.472	42.989.087,16	41.379.427	42.096.000	42.096.000	43.527.264	41.853.138	45.464.000	42.135.310	49.101.000	43.861.326
IRRF (Sobre a Renda)	6.765.534	7.507.442	9.804.549	10.567.932	10.336.315,88	9.949.289	10.543.042	10.543.042	10.753.903	10.340.291	10.968.981	10.165.877	11.078.671	9.896.442
<b>TAXAS</b>	<b>4.262.887</b>	<b>4.730.355</b>	<b>5.554.994</b>	<b>5.987.506</b>	<b>8.976.513</b>	<b>8.640.401</b>	<b>5.374.000</b>	<b>5.374.000</b>	<b>5.615.830</b>	<b>5.399.837</b>	<b>5.804.000</b>	<b>5.379.055</b>	<b>6.269.000</b>	<b>5.600.021</b>
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>36.729.072</b>	<b>40.756.782</b>	<b>55.971.060</b>	<b>60.328.967</b>	<b>55.292.724,16</b>	<b>53.222.374</b>	<b>57.615.019</b>	<b>57.615.019</b>	<b>62.126.275</b>	<b>59.736.802</b>	<b>64.921.957</b>	<b>60.168.635</b>	<b>67.843.445</b>	<b>60.603.724</b>
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>14.527.584</b>	<b>16.120.879</b>	<b>17.504.015</b>	<b>18.866.878</b>	<b>20.839.373</b>	<b>20.059.075</b>	<b>21.933.440</b>	<b>21.933.440</b>	<b>23.084.845</b>	<b>22.197.063</b>	<b>24.296.905</b>	<b>22.517.984</b>	<b>25.572.492</b>	<b>22.843.596</b>
(-) APLICAÇÃO FINANCEIRA (II)	14.527.584	16.120.376	17.504.015	18.866.878	20.839.372,61	20.059.075	21.933.440	21.933.440	22.810.778	21.933.440	24.008.343	22.250.550	25.268.781	22.572.295
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>143.732</b>	<b>159.494</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>502.870.457</b>	<b>558.015.232</b>	<b>487.458.910</b>	<b>525.412.461</b>	<b>508.598.619</b>	<b>489.554.932</b>	<b>500.617.371</b>	<b>500.617.371</b>	<b>504.865.451</b>	<b>489.953.008</b>	<b>521.178.381</b>	<b>484.663.679</b>	<b>535.235.610</b>	<b>478.119.460</b>
<b>TRANSFERENCIA DA UNIÃO</b>	<b>233.559.186</b>	<b>259.171.296</b>	<b>235.828.785</b>	<b>254.188.259</b>	<b>254.180.276</b>	<b>244.862.889</b>	<b>280.995.845</b>	<b>280.995.845</b>	<b>286.918.994</b>	<b>256.652.878</b>	<b>277.063.928</b>	<b>256.778.431</b>	<b>286.954.997</b>	<b>256.333.408</b>
FPM	78.852.354	87.499.303	76.194.026	82.126.493	79.686.896	76.703.143	82.077.503	82.077.503	83.719.053	80.499.089	86.858.517	80.499.089	89.464.273	79.917.346
ITR	4.067	4.513	38.997	42.033	47.912	46.118	49.924	49.924	51.921	49.924	53.868	49.924	55.888	49.924
CIDE	406.769	451.376	555.562	598.818	451.255	434.358	470.208	470.208	489.016	470.208	507.354	470.208	526.380	470.209
LC Nº 87/96	901.979	1.000.890	740.303	797.943	633.124	609.418	659.715	659.715	686.104	659.715	711.833	659.715	738.526	659.717
FEP	40.594	45.045	32.472	35.000	1.242.180	1.195.668	1.294.352	1.294.352	1.346.126	1.294.352	1.396.605	1.294.352	1.448.978	1.294.354
Compens. Expl. De Rec. Minerais	617.238	684.924	811.746	874.949	1.309.504	1.260.472	1.364.503	1.364.503	1.419.083	1.364.503	1.472.299	1.364.503	1.527.510	1.364.506

FMS	130.096.668	144.363.069	140.104.556	151.013.096	148.278.633	142.726.569	151.985.598	151.985.598	158.065.022	151.985.598	164.387.623	152.351.829	170.963.128	152.719.283
FNAS	6.264.757	6.951.750	8.651.270	9.324.858	10.027.039	9.651.592	10.277.715	10.277.715	7.813.689	7.513.163	7.813.689	7.241.602	7.813.689	6.979.873
FNDE + SALARIO EDUCACAO	12.392.506	13.751.468	7.465.504	8.046.769	12.503.734	12.035.551	12.816.327	12.816.327	13.328.980	12.816.327	13.862.139	12.847.210	14.416.625	12.878.196
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	3.982.264	4.418.959	1.232.349	1.328.300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TRANSFERENCIA DO ESTADO</b>	<b>143.020.148</b>	<b>158.703.737</b>	<b>122.704.634</b>	<b>132.258.417</b>	<b>119.343.802</b>	<b>114.875.158</b>	<b>122.479.599</b>	<b>122.479.599</b>	<b>120.804.530</b>	<b>116.158.202</b>	<b>126.972.526</b>	<b>119.319.977</b>	<b>131.138.686</b>	<b>117.144.593</b>
ICMS	107.157.222	118.908.083	89.287.107	96.239.001	84.412.190	81.251.506	86.100.434	86.100.434	87.822.442	84.444.656	90.457.116	83.834.213	93.170.829	83.228.368
IPVA	21.361.496	23.703.998	22.017.421	23.731.697	24.140.071	23.236.183	24.381.472	24.381.472	20.504.487	19.715.853	23.546.580	23.466.459	24.488.443	21.875.229
IPI/EXP	2.411.877	2.676.363	2.174.834	2.344.166	2.041.347	1.964.912	3.028.744	3.028.744	3.149.894	3.028.744	3.268.015	3.028.744	3.390.566	3.028.751
CIDE	0	0	149	161	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO - SAUDE/OUTROS	12.089.553	13.415.293	9.225.125	9.943.393	8.750.194	8.422.557	8.968.949	8.968.949	9.327.707	8.968.949	9.700.815	8.990.561	10.088.848	9.012.245
<b>FUNDEB</b>	<b>126.291.115</b>	<b>140.140.199</b>	<b>128.805.490</b>	<b>138.834.286</b>	<b>135.074.541</b>	<b>130.016.885</b>	<b>117.141.927</b>	<b>117.141.927</b>	<b>117.141.927</b>	<b>117.141.927</b>	<b>117.141.927</b>	<b>108.565.271</b>	<b>117.141.927</b>	<b>104.641.459</b>
<b>OUTRAS TRANSFERENCIAS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>122.000</b>	<b>131.499</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
INSTITUIÇÃO PRIVADA/OUTRAS RECEITAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONVÊNIOS	0	0	122.000	131.499	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.102.046</b>	<b>6.771.196</b>	<b>8.814.473</b>	<b>9.285.196</b>	<b>5.783.330</b>	<b>5.547.531</b>	<b>6.022.680</b>	<b>6.022.680</b>	<b>12.149.152</b>	<b>11.681.877</b>	<b>12.149.152</b>	<b>11.259.640</b>	<b>12.149.152</b>	<b>10.852.689</b>
MULTAS E JUROS	1.433.810	1.591.042	1.313.256	1.415.506	644.866	620.720	673.885	673.885	4.794.799	4.610.383	4.794.799	4.443.743	4.794.799	4.283.135
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.018	38.858	591.100	637.123	36.289	34.930	37.922	37.922	421.353	405.147	421.353	390.503	421.353	376.390
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	342.548	380.112	1.071.781	1.155.230	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.290.670	4.761.185	5.638.336	6.077.337	5.082.175	4.891.881	5.310.873	5.310.873	6.933.000	6.666.346	6.933.000	6.425.394	6.933.000	6.193.165
(-) RECEITAS CORRENTES FINANCEIRAS (II)	14.527.311	16.120.376	17.504.015	18.866.878	15.054.653	14.490.954	21.933.440	21.933.440	22.810.778	21.933.440	24.008.343	22.250.550	25.268.781	22.572.295
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (II-II-FUNDEB)</b>	<b>566.606.186</b>	<b>628.740.221</b>	<b>589.661.091</b>	<b>635.572.104</b>	<b>626.519.734</b>	<b>603.060.674</b>	<b>608.113.360</b>	<b>608.113.360</b>	<b>623.370.706</b>	<b>603.900.368</b>	<b>644.087.388</b>	<b>598.573.787</b>	<b>665.985.333</b>	<b>594.916.597</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>29.611.350</b>	<b>32.658.531</b>	<b>27.430.760</b>	<b>29.566.519</b>	<b>51.111.287</b>	<b>49.197.504</b>	<b>24.275.579</b>	<b>24.275.579</b>	<b>26.640.563</b>	<b>25.815.928</b>	<b>20.573.251</b>	<b>19.068.961</b>	<b>15.073.251</b>	<b>13.464.752</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.007.066	3.336.821	0	0	0	0	10.500.000	10.500.000	8.500.000	8.173.077	8.000.000	7.414.272	7.500.000	6.699.659
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	3.838.788	4.259.750	5.048.401	5.441.470	5.320.006	5.120.807	5.275.579	5.275.579	2.573.251	2.474.280	2.573.251	2.384.848	2.573.251	2.298.654
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.765.496	25.261.960	22.382.359	24.125.049	45.791.281	44.076.697	8.500.000	8.500.000	15.567.313	14.968.570	10.000.000	9.267.841	5.000.000	4.466.439
(-) RECEITAS DE CAPITAL FINANCEIRAS (V)	6.845.854	7.596.571	5.048.401	5.441.470	5.320.006	5.120.807	15.775.579	15.775.579	11.073.251	10.647.357	10.573.251	9.799.120	10.073.251	8.998.313
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (IV-V)</b>	<b>22.765.496</b>	<b>25.261.960</b>	<b>22.382.359</b>	<b>24.125.049</b>	<b>45.791.281</b>	<b>44.076.697</b>	<b>8.500.000</b>	<b>8.500.000</b>	<b>15.567.313</b>	<b>14.968.570</b>	<b>10.000.000</b>	<b>9.267.841</b>	<b>5.000.000</b>	<b>4.466.439</b>
DEDUÇÃO FUNDEB (-)	43.565.223	48.342.585	36.828.152	39.695.592	35.738.651	34.400.473	40.431.752	40.431.752	43.111.754	41.453.610	45.066.645	41.767.048	46.644.256	41.666.746
<b>RECEITA TOTAL (VIII) = (I+IV-VII)</b>	<b>610.744.848</b>	<b>677.719.128</b>	<b>634.595.867</b>	<b>684.005.501</b>	<b>692.685.673</b>	<b>686.749.132</b>	<b>654.322.379</b>	<b>654.322.379</b>	<b>672.822.047</b>	<b>651.449.734</b>	<b>688.688.982</b>	<b>639.891.298</b>	<b>706.327.366</b>	<b>630.953.643</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VIII) - (III + VI)</b>	<b>589.371.682</b>	<b>654.002.181</b>	<b>612.043.450</b>	<b>658.697.153</b>	<b>672.311.015</b>	<b>647.137.371</b>	<b>616.613.360</b>	<b>616.613.360</b>	<b>638.938.018</b>	<b>618.868.938</b>	<b>654.087.388</b>	<b>607.841.628</b>	<b>670.985.333</b>	<b>599.383.036</b>

FONTE: BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO - 2015 A 2017; 2018 - REESTIMATIVA; 2019 A 2021 - ESTIMATIVA

NOTA: EXCLUÍDA A RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - NÃO FAZ PARTE DO CÁLCULO DO RP

A partir de 2018 os juros e multas e dívida ativa dos impostos está classificado na receita tributária

### EVOLUÇÃO DA DESPESA MUNICIPAL - 2016 a 2022

DESPESAS	R\$ Mil													
	DESPESA REALIZADA - LIQUIDADADA						DESPESA ORÇADA				DESPESA ESTIMADA			
	2016 Corrente	2016 Constante	2017 Corrente	2017 Constante	2018 Corrente	2018 Constante	2019 Corrente	2019 Constante	2020 Corrente	2020 Constante	2021 Corrente	2021 Constante	2022 Corrente	2022 Constante
<b>DESPESAS CORRENTES (IX)</b>	<b>546.222.294</b>	<b>606.121.031</b>	<b>560.915.915</b>	<b>604.588.828</b>	<b>581.013.914</b>	<b>559.258.749</b>	<b>580.526.977</b>	<b>580.526.977</b>	<b>608.438.546</b>	<b>589.542.521</b>	<b>623.678.615</b>	<b>579.659.262</b>	<b>646.916.785</b>	<b>577.882.895</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	342.536.976	380.099.581	327.510.512	353.010.481	329.754.566	317.407.417	341.323.087	341.323.087	356.192.816	342.493.092	368.853.000	341.847.081	380.602.021	339.987.155
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.086.877	1.206.064	997.166	1.074.806	910.498	876.406	969.680	969.680	1.032.710	992.990	1.099.836	1.019.310	1.171.325	1.046.330
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	202.598.441	224.815.386	232.408.237	250.503.542	250.348.850	240.974.925	248.234.210	248.234.210	251.213.020	246.056.439	253.725.779	236.792.871	265.143.439	236.849.409
(-) DESPESAS CORRENTES FINANCEIRAS (X)	1.086.877	1.206.064	997.166	1.074.806	910.498	876.406	969.680	969.680	1.032.710	992.990	1.099.836	1.019.310	1.171.325	1.046.330
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XI) = (IX-X)</b>	<b>545.135.417</b>	<b>604.914.967</b>	<b>559.918.749</b>	<b>603.514.023</b>	<b>580.103.416</b>	<b>558.382.343</b>	<b>589.557.297</b>	<b>589.557.297</b>	<b>607.405.836</b>	<b>588.549.531</b>	<b>622.578.779</b>	<b>578.639.952</b>	<b>645.745.460</b>	<b>576.836.564</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XII)</b>	<b>49.639.818</b>	<b>55.083.320</b>	<b>53.404.969</b>	<b>57.563.080</b>	<b>80.051.446</b>	<b>77.054.044</b>	<b>48.478.002</b>	<b>48.478.002</b>	<b>48.606.579</b>	<b>46.737.096</b>	<b>48.897.907</b>	<b>45.317.801</b>	<b>42.996.271</b>	<b>38.408.046</b>
INVESTIMENTOS	37.422.758	41.526.538	38.697.398	41.710.377	66.062.529	63.588.920	33.579.805	33.579.805	32.740.000	31.480.769	32.000.000	29.657.090	25.000.000	22.332.196
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	0	0	0	0
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	0	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.217.060	13.556.783	14.707.571	15.852.702	13.988.917	13.465.124	14.898.197	14.898.197	15.866.579	15.256.326	16.897.907	15.660.711	17.996.271	16.075.850
(-) DESPESAS DE CAPITAL FINANCEIRAS (XIII)	12.217.060	13.556.783	14.707.571	15.852.702	13.988.917	13.465.124	14.898.197	14.898.197	15.866.579	15.256.326	16.897.907	15.660.711	17.996.271	16.075.850
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIV) = (XII-XIII)</b>	<b>37.422.758</b>	<b>41.526.538</b>	<b>38.697.398</b>	<b>41.710.377</b>	<b>66.062.529</b>	<b>63.588.920</b>	<b>33.579.805</b>	<b>33.579.805</b>	<b>32.740.000</b>	<b>31.480.769</b>	<b>32.000.000</b>	<b>29.657.090</b>	<b>25.000.000</b>	<b>22.332.196</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XV)	-	-	-	-	2.200.000	2.117.624	2.292.400	2.292.400	2.361.172	2.270.358	2.408.395	2.232.063	2.456.563	2.194.418
RESERVA DO RPPS (XVI)	-	-	-	-	12.500.000	12.031.957	13.025.000	13.025.000	13.415.750	12.899.760	13.684.065	12.682.173	13.957.746	12.468.285
<b>DESPESA TOTAL (XVII) = (IX + XII + XV + XVI)</b>	<b>595.862.112</b>	<b>661.204.351</b>	<b>614.320.884</b>	<b>662.151.908</b>	<b>675.765.380</b>	<b>650.462.374</b>	<b>654.322.378</b>	<b>654.322.378</b>	<b>672.822.047</b>	<b>651.449.734</b>	<b>688.688.982</b>	<b>639.891.298</b>	<b>706.327.366</b>	<b>630.953.643</b>
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (XI + XIV + XV + XVI)</b>	<b>582.568.175</b>	<b>646.441.505</b>	<b>598.616.147</b>	<b>645.224.400</b>	<b>660.865.945</b>	<b>636.120.844</b>	<b>638.454.502</b>	<b>638.454.502</b>	<b>655.922.758</b>	<b>635.200.418</b>	<b>670.671.239</b>	<b>623.211.277</b>	<b>687.159.770</b>	<b>613.831.463</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VIII - XVIII)</b>	<b>6.813.507</b>	<b>7.580.678</b>	<b>13.427.303</b>	<b>14.472.753</b>	<b>11.445.070</b>	<b>11.018.527</b>	<b>(21.841.142)</b>	<b>(21.841.142)</b>	<b>(16.984.740)</b>	<b>(16.331.480)</b>	<b>(16.583.852)</b>	<b>(15.369.649)</b>	<b>(18.174.437)</b>	<b>(14.448.427)</b>

Nota: Despesa Realizada refere-se a despesa liquidada

### CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2016 a 2022

Em milhares

ANO	RESULTADO PRIMÁRIO	RESULTADO NOMINAL
2016	6.813.507	(9.753.016)
2017	13.427.303	13.669.122
2018	11.445.070	-
2019	(21.841.142)	111.883.677
2020	(16.984.740)	1.203.825
2021	(16.583.852)	(1.148.070)
2022	(16.174.437)	(3.095.223)

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DA MARGEM DE EXPANSÃO

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	REESTIMATIVA 2019(1)	PROJEÇÃO LDO 2020 (2)	RESULTADO (3=2-1)	% 2/1
<b>1 - RECEITA BRUTA</b>	<b>252.467.979</b>	<b>258.608.910</b>	<b>6.140.932</b>	<b>1,02</b>
IPTU	17.839.000	18.445.526	606.526	1,03
IRRF	10.543.042	10.753.903	210.861	1,02
ITBI	8.438.000	8.724.892	286.892	1,03
ISSQN	42.096.000	43.527.264	1.431.264	1,03
TAXAS	5.374.000	5.615.830	241.830	1,05
FPM	82.077.503	83.719.053	1.641.550	1,02
ICMS	86.100.434	87.822.442	1.722.009	1,02
<b>2. DEDUÇÃO FUNDEB (-)</b>	<b>40.431.752</b>	<b>43.111.754</b>	<b>2.680.003</b>	<b>1,07</b>
<b>3. RECEITA LIQUIDA (1-2)</b>	<b>212.036.227</b>	<b>215.497.156</b>	<b>3.460.929</b>	<b>1,02</b>
<b>4 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO</b>	<b>357.190.964</b>	<b>373.092.105</b>	<b>15.901.141</b>	<b>1,04</b>
Variação da Folha de Pessoal	341.323.087	356.192.816	14.869.729	1,04
Divida Municipal	15.867.877	16.899.289	1.031.412	1,07
<b>5 - SALDO FINAL DE AUMENTO PERMANENTE (3-4)</b>	<b>(104.722.985)</b>	<b>(114.483.195)</b>	<b>(9.760.209)</b>	<b>1,09</b>
<b>6 - SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA</b>	<b>(104.722.985)</b>	<b>(114.483.195)</b>	<b>(9.760.209)</b>	<b>1,09</b>

FONTE: SEPOF/SEGEF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 6.254, DE 08 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 19.900, de 29 de janeiro de 2019 c/c 19.931, de 1º de fevereiro de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR a pedido, a servidora MARIA ERMINIA DE JESUS COSTA, matrícula funcional nº. 28331-2, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de julho de 2019.

Ananindeua (PA), 08 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS ANTUNES  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA DE 6.314, DE 12 DE JULHO DE 2019

Errata da Portaria de nº. 6.281, de 10 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº. 3167 de 11 de julho de 2019.

#### ONDE-SE LÊ:

"Art... para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-3B..."

#### LEIA-SE:

"Art... para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5..."

Ananindeua (PA), 12 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS ANTUNES  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

### RESULTADO DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE ANANINDEUA 2019

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, Sr. João Elton Silva Nunes, no uso de suas atribuições que lhe confere, torna público o Resultado do **CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE ANANINDEUA 2019** em todas as suas modalidades, categorias e quesitos:

. Resultado Concurso de Quadrilhas Juninas de Ananindeua 2019.

#### GRUPO A

- 1º LUGAR: OS TANCRE DINHOS
- 2º LUGAR: FORRÓ SANFONADO
- 3º LUGAR: SABOR MARAJOARA
- 4º LUGAR: FLOR DE LYZ
- 5º LUGAR: EXPLOSÃO DA JUVENTUDE
- 6º LUGAR: MOCIDADE JUNINA
- 7º LUGAR: ASA BRANCA
- 8º LUGAR: SEDUÇÃO DA PAZ
- 9º LUGAR: SENSAÇÃO CABRA DA PESTE
- 10º LUGAR: CHARME DA VILA

#### Miss Caipira

1º LUGAR: ELISSANDRA RAYANE PEREIRA LEMOS (OS TANCRE DINHOS)

#### Miss Mulata (EMPATE)

1º LUGAR: ADRIA MICHELLE DE JESUS COELHO (OS TANCRE DINHOS)

1º LUGAR: RENATA CAMPOS LEDO (FLOR DE LYZ)

#### Miss Simpatia

FRANCIELLE ARIANE LIMA DA COSTA (OS TANCRE DINHOS)

#### Marcador

1º LUGAR: MARCOS EDUARDO MACIEL (OS TANCRE DINHOS)

#### GRUPO B

- 1º LUGAR: GERAÇÃO ESTRELA JUNINA
- 2º LUGAR: RENOVAÇÃO BRILHO JUNINO

#### GRUPO C

1º LUGAR: FLOR DO ANANIN

2º LUGAR: ESSÊNCIA TROPICAL

**QUADRILHA MIRIM**

1º LUGAR: FORRÓ DE CHEIRO

ANANINDEUA, 03 DE JULHO DE 2019

**JOÃO ELTON SILVA NUNES**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO****PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA  
EMPREENHIMENTO  
BEIRA RIO****TITULARES – GRUPO 1**

A Secretaria Municipal de Habitação de Ananindeua, solicita o comparecimento dos usuários abaixo, contemplados no sorteio do Residencial **BEIRA RIO**, para comparecerem na SEHAB de **15/07/2019** à **31/07/2019**, para a realização do processo de Dossiê. O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará na substituição e eliminação do usuário.

**Documentos Necessários (Cópia e Original):**

- ✓ Espelho do NIS (Atualizado)
- ✓ RG (Do casal, se for o caso)
- ✓ CPF (Do casal, se for o caso)
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento ou Divórcio.
- ✓ Comprovante de Renda (se tiver)
- ✓ Comprovante de Residência Atualizado (Luz/Água/Telefone fixo)
- ✓ Laudo com CID (Atualizado e original)
- ✓ Certidão de nascimento dos filhos (menos de 18 anos)

02282078276	ADRIA GOMES DE SOUZA
96664444291	ADRIA ROBERTA DA SILVA PIMENTEL
70193869209	ADRYELE LETICIA DA SILVA REZENDE
02005691208	ALCIONE DA SILVA FERREIRA
99368200297	ALDENICE ALMEIDA BARROS
02087310246	ALESSA MARIA DA SILVA MATOS
00396454283	ALESSANDRA GARCIA DO NASCIMENTO
02032002256	ALESSANDRA MONTEIRO E SILVA
02103904257	ALEXSSANDRA ALEX OLIVEIRA DE LIMA
03838106202	ALINE GOLENSKY PASTANA
86006649268	ALINE PANTOJA DA SILVA
00350579202	AMANDA REGINA VIANA CÂMARA
82446520200	ANA CAROLINA COSTA CAMARA
87839733204	ANA CLAUDIA LOBATO PEREIRA
47662093204	ANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
72597143287	ANA LUCIA ALVES TEIXEIRA
67022944253	ANA MARIA MOURA COSTA
60987642200	ANANDA SILVA DE ALMEIDA
85687030204	ANDRÉA CORECHA BRITO
78222257234	ANDREA DA SILVA DOS SANTOS
35456124220	ANDRELINA CORREA DA TRINDADE
00110898222	ANDREZA CRISTIANE RODRIGUES FERREIRA
93232985220	ANDREZA TEIXEIRA LOPES
30001897268	ANGELA DE LOUDES SILVA DE FARIAS
91929938268	ANGELA MARIA SILVA FERREIRA
77611314220	ANNA KELLY GOMES FIGUEIREDO
73320790200	ANTONIA SANTOS DO NASCIMENTO
86224913234	ANTONIA MARCIA DE AMORIM SOUZA

37504959200	AUGUSTA ALVES RODRIGUES
87004178234	AYMME TATIANE DA SILVA SOZAR
02504263236	BARBARA NICOLE BEZERRA SANTOS
85689815268	CAMILA ALVES CARDOSO
00613514238	CARINA DOS REIS XAVIER
74958992200	CARLA CIBELE ÁREAS SANTIAGO
01109860242	CARLA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO
69994935291	CARLA DE JESUS BATISTA SERRÃO
12826944215	CATARINA ESCOLÁSTICA FERREIRA GEMAQUE CARVALHO DE SOUSA
82706808268	CÉLIA REGINA MAIA DE CASTRO
81224532287	CELIANE MARIA OLIVEIRA SANTOS
73811858220	CELIZA FERREIRA CALDEIRA
82244820220	CLEIDINALDA MIRANDA DE CARVALHO
81479255220	CLEONICE DO SOCORRO NASCIMENTO
84245085215	DANIELE VIANA FERREIRA
67030181204	DAYANA DE PAULA RODRIGUES MOURA
01888890274	DAYARA DE FREITAS MAGNO
98362330244	DEBORA SEMEL GOMES DA COSTA
81417063220	DEIZE MARIA DE OLIVEIRA
01509585281	DENISE DA LUZ FIGUEIREDO
51271362287	DENISE DE FATIMA DA SILVA MORAES
03074284277	DHENIFER BEATRIZ SANTOS ALVES
34340660809	DIRLENE BRITO DA SILVA
82743088249	DOMINGAS MEDEIROS DA SILVA
75512149253	DULCINEIA MEIRELES DOS REIS
01334043230	EDIANA GLEICE BARROSO MONTEIRO
72654317234	EDIANE MARIA FERREIRA
02912824230	EDILENE PAIVA TENORIO
54637090253	ELANE ROCHA MARTINS
03200239239	ELIANE DO NASCIMENTO MAGALHAES
78498406234	ELIEUZA GOMES DE SOUZA
27580989387	ELISOMAR DA SILVA XAVIER
92205038249	ELIZABET DO SOCORRO DA COSTA FEIO
01612547303	ELUZIANGELA CARNEIRO
80771831234	ERLANA CARDOSO SARMENTO
01725641232	ESMERALDA DE CASTRO MIRANDA
77154819200	ESTELA MARIA SOUZA DOS SANTOS
04103864214	FABIANA DOS SANTOS DA SILVA
98421840215	FABIANE CORREA DE MORAES
01557145202	FLAVIA RENATA GOMES DO NASCIMENTO
02138278247	FRANCINETE DOS SANTOS COSTA
91505275253	FRANCISCA DAS MERCÊS DE SOUZA MENDONÇA
96842393272	GESILENY MORAIS DOS SANTOS
97384011272	GISLANE LUZ FRANCO
00457700262	GIZELE CASTRO DA CONCEIÇÃO
02796338231	GONÇALA DOS SANTOS BRASIL
65003853220	GRACILENE PEREIRA PINTO
37049895253	GRACIMARTH MARIA DA SILVA CARVALHO
29247446287	HELENA MARIA DE SOUSA LIMA
99491060287	HELLEN CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
58267980253	ILANA CRISTINA DA SILVA GOMES
00149548265	ILCIMAR PINHEIRO PINTO
12888864703	ILCINEIA FERNANDES DOS SANTOS
68976666291	IVANEIDE SOUZA DOS SANTOS
12929000244	IVONETE DOS SANTOS SILVA
94986347268	JACKLINE CARVALHO FURTAO
67404391253	JACQUELINE SOBRINHO SILVA
50931385253	JERONIMA DE JESUS LONDRES
79226345287	JOELMA DA CONCEIÇÃO PALMEIRA
82562415272	JOELMA NOVAES CARVALHO DO CARMO
89653165291	JOLENE VIEIRA
82602581291	JOSELMA MARTINS FEITOSA
59179805272	JOSIANE CORDOVIL COELHO
93429371287	JOSIANE CORREA DE SOUZA
00458959294	JOSICLEIA RODRIGUES LOPES
99340763220	JOSINEY DO SOCORRO FERREIRA CELSO
79017398272	JOSYLÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS
89546598291	JOYCE CLEIA FARIAS RIBEIRO
79029108215	JUCILENI LOPES DA SILVA

02168884250	JULIANA PATRICIA DE LIRA SILVA
00234094281	KAREN BEATRIZ GOMES
97577677272	KATIA REGIANE LOUZEIRO CARVALHEIRA
59015993220	KEILA RODRIGUES COSTA
00137045247	KELYANE PINHEIRO ALVES
02381871284	LARISSA EVARISTO SAMPAIO
70518416291	LEIDIANE MACEDO CASSULLI
82350914291	LEIDIANE MOTA DOS SANTOS
01016418264	LEILA DOS SANTOS SILVA
98386859253	LEILANE MARQUES DA COSTA
95297111234	LEYDIANE APARECIDA NOGUEIRA SOUZA
88132781287	LIA CRISTINA NUNES TORRES
84097310291	LIA DA SILVA BRAZ
92131875215	LIDIANE LIMA NOBRE
95043616253	LIDIANE SODRE DE SOUSA LIMA
78745535272	LILIA DA SILVA MORAES
00626223237	LILYAN JULLY NASCIMENTO DA SILVA
00042693225	LUANA DHALIA TENORIO DA SILVA
88773116220	LUANA OLIVEIRA DE SOUZA
02056150239	LUANNY KAROLLINE BARRETO DE SOUZA
04928313275	LUCIA DE FATIMA SOUZA FREIRE
96963689253	LUCIENE MINEIRO PINHEIRO
96461241272	LUCIENNE REIS BARROS
39329577253	LUCILENE LIMA TEIXEIRA
92801579220	LUCIVANA ALVES SILVA
00608320293	MADIANA OLIVEIRA DA COSTA
00731482298	MANOELA DAMASCENO ESPINDOLA
02840465230	MANUELA PINHEIRO DA SILVA
00558825281	MARA CRISTINA SANTANA CORREA
02779207280	MARA RAYANE RAMOS DOS SANTOS
89610830234	MARCIA PIMENTEL DO ROSARIO
01098269225	MARCILEIA SANTOS DE SOUSA
08115095249	MARIA ANTONIA GOMES
01734258284	MARIA APARECIDA COSTA MORAES
14231450200	MARIA CECILIA DO CARMO TAVARES
02197730258	MARIA DA PAZ DA TRINDADE DOS ANJOS
30263441253	MARIA DA PAZ LEAO DOS SANTOS
57896747200	MARIA DE NAZARE RODRIGUES DE OLIVEIRA
98907140278	MARIA DE NAZARE SILVA GOMES
02186142252	MARIA DO PERPETUO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA
75324890278	MARIA DO SOCORRO DE DEUS MIRANDA
01521406200	MARIA IZABEL SIQUEIRA MEDEIROS
10925716200	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE SOUSA
29384010278	MARIA JOSE SOARES DO NASCIMENTO
11027142249	MARIA LEIDE DOS REIS MAIA
23249838268	MARIA LIMA SOUSA
75236710200	MARIA LUCIA ROSA FREITAS
43024114220	MARIA MENDES
84794798253	MARIA NATALICE AMARAL SALOMAO
17748585253	MARIA PAULA SOUZA FREITAS
00266963200	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA
84298987272	MARIA VANDA DA SILVA MAUES
21016887272	MARIA VIANA PARAENSE DOS SANTOS
00491348258	MARIANA DE NAZARE MONTEIRO PRESTES
00938336282	MARILIA CRISTINA DE SOUZA APOLINARIO
79321518215	MARISTELA NASCIMENTO DOS SANTOS
01701131242	MAYARA GRACIELLE ARAUJO DA SILVA
00422569259	MAYARA MATOS DA SILVA
01833746228	MICHELE DENIZE CARVALHO TRINDADE
71982418249	MICHELLE FERREIRA MARTINS
76931030230	MILENA CARVALHO DE MORAES
00363242210	MILENE DOS PASSOS SOUZA
74108409272	MIRLENE SUELY DE AZEVEDO DIAS
92624707204	NARA LEDA FERREIRA ANDRADE
97518816253	NAYANE GARCIA
72761342291	NAZARE AVIZ GONCALVES
67305474215	NILCE DA SILVA BARRETO
01631995235	OZIRENE SOUZA LIMA
00188564209	PATRICIA CILENE MACEIO BARBOSA

85639478268	PATRICIA DO SOCORRO BARBOSA CAVALCANTE
76900207200	PATRICIA ELAINE COSTA DE SOUZA
87934019220	PRISCILA ARIANE ALVES DA SILVA
44828152253	PRISCILLA DO SOCORRO MOTA LIMA
00348044208	RAFAELA DA SILVA RIBEIRO
18606067253	RAIMUNDA ARAUJO MONTEIRO
12470880220	RAIMUNDA DE FATIMA GONCALVES ALVES
00564468290	RAIMUNDA DE NAZARÉ TEIXEIRA CANTO
05701201287	RAIMUNDA MAIA DA CONCEIÇÃO
59213841272	RAQUEL MONTEIRO SOARES
99338912272	RAQUEL COSTA MELO
94565082268	RAQUEL GAIA DOS SANTOS
71399682253	REGINA CÉLIA SOUSA DOS SANTOS
89869680291	RENALVA BARROS PORTILHO
80402372204	RITA DE CASSIA MELO BRANDÃO DE SOUZA
58413219272	RITA NASCIMENTO DE SOUZA
47709774253	ROSA DO SOCORRO DA ROSA SOUZA BAHIA
25479431234	ROSA MARIA DA COSTA OLIVEIRA
82114765253	ROSALBA LEITE DA SILVA
90484789287	ROSANA FERNANDES SOUZA
62160478253	ROSANGELA MARTINS RODRIGUES
70937710253	ROSÂNGELA ABREU DOS SANTOS
81324952253	ROSE KELLY GONCALVES DE OLIVEIRA SANTOS
85397725234	ROSELI COSTA DA SILVA
77348516220	ROSELMA SANDRA VAZ ARAUJO
00472338269	ROSIANE DA SILVA ARAUJO
86122835234	ROSICLEIDE MODESTO MOREIRA
73303119287	ROSILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA CHAVES
99490978272	ROSILENE SOUZA LOPES
00358478243	ROSIMERE DO SOCORRO CONCEIÇÃO RODRIGUES
67518788268	ROSIVANE DO SOCORRO DAS NEVES NOVAES
02287588230	SALOETH SILVA LIMA
83797068204	SANDRA PINHEIRO CAMPOS
80245056220	SHIRLEY TRINDADE RIBEIRO
01496007204	SILMARA FERNANDES DA CRUZ
55440940200	SILVANA LÚCIO DE MORAES
46351647215	SIMONE HELENA TORRES DO NASCIMENTO
84333600278	SOCORRO NERIENE PEGADO FALEIRO
59223740282	SONIA MARIA DOS SANTOS CAMPOS
74163167234	SORALENE CUNHA DA SILVA
00252399293	SUELEN DA SILVA SOUSA GONÇALVES
82325600297	SUENI SIMONE CARVALHO DAS MERCES
94121702204	TAMIRES PANTOJA MARTINS
63140780249	TATIANE FIGUEIREDO SOARES DA SILVA
97547158234	THAIS GISELE MONTEIRO SOARES
75664780282	THATIANE SUENE CARDIAS SANTOS
66850614215	VALDINEIA PALHETA LESTON
78648092272	VALENA CRISTINA SOARES PEREIRA
02149876205	VANDRESA PINTO COIMBRA
05263208340	VANESSA DOS SANTOS SILVA
00111698260	VANESSA GRACIELE VIEIRA ALMEIDA
39979598204	VANILDA DE NASARE CUNHA GONCALVES
88029530234	VILMA CASTILHO SERRAO
04360501293	VITORIA CARDOSO DA SILVA
98454722220	WANDERLETE MONTEIRO CABRAL
10951040200	WANEIDE LOPES PEREIRA

Ananindeua-PA, 12 de julho de 2019

**PRISCYLLA ALENCAR DANTAS**  
Diretora de Habitação

**JOSÉ DUARTE LEITE**  
Secretário Municipal de Habitação

## TITULARES E RESERVAS – GRUPO 2

12220639215	ADAUNICE DE AQUINO ALVES	
85025097215	ADRIANA CASTRO LISBOA	
40987663291	ALCIMAR SANTANA GOMES	
67100562287	ALESSANDRA GAIA DE ASSUNÇÃO DA SILVA	
85495875249	ALESSANDRA SANTOS DA CRUZ	
94591962253	ALINE DE NAZARE DA SILVA FERNANDES	
13979688771	ALINE SILVA DE PAULA	
02905697296	AMANDA BEATRIZ TELES DA SILVA	
01218483296	ANA PRISCILA DE SOUZA MESQUITA	
01605415227	ANA CAROLINA DA SILVA DOS SANTOS	
00967627214	ANA CLAUDIA SOUZA SILVA	
60004428234	ANDREIA SOARES CORREA	
03566321214	ANELIZE BARBOSA NUNES	
27900452249	ANGELA MARIA CASTRO BEZERRA	
35208953234	ANGELA MARIA SOARES DOS SANTOS	
00127314202	ANTONIA ALEXANDRA DA SILVA LIMA	
27885780244	ANTONIA FRANCISCA ALVES DE LIMA	
71036245268	ANTONIA NUNES DA SILVA	
00121329267	ANTONIA SILVEIRA DOS SANTOS	
89794222291	ARLA CRISTINA SILVA GOMES	
63241307204	ARLEY ROBSON DA SILVA GOMES	
06210716253	ARNALDO SA FERREIRA	
01249519292	BARBARA LARISSA PINTO DA SILVA	
01228458200	BEATRIZ SOUZA SALES DE ASSIS	
52691314200	CARLA CRISTINA MONTEIRO MELO	
00565017225	CLÁUDIA DENISE MORAES DOS SANTOS	
86868691220	CRISTIANE SOUSA DE MORAES	
00285732269	DAIANE MEIRELES DE OLIVEIRA	
90074343220	DANIELLE DE ABREU GOMES	
00529632250	DANIELLE DE CASTRO MENDES	
53343808253	DAYANA JESSY DAS NEVES BATALHA	
85693103234	DAYANE DO SOCORRO SANTOS RODRIGUES	
01210796279	DEBORA JERUSA CARRERA LOPES	
00985663260	DIANA DA SILVA RODRIGUES	
88029492200	DIDIANE SILVA DE MIRANDA	
12633445268	DORALICE NEVES ALVES	
45499519234	DORIVAL DOS SANTOS RIBEIRO	
01569192227	EDICLEIDE PESSOA FERREIRA	
13387553234	EDINA ANTONIA DOS REIS PINHEIRO	
54402255287	EDINALVA CONCEICAO DA SILVA	
92388132215	EDNEUZA NATALI DA SILVA SILVA	
73869759291	EDSON RODRIGUES DE LIMA	
02890842290	EDUARDA THAMIRIS CASTRO DA SILVA	
43000592253	ELEN CLAUDIA FERREIRA CARDOSO	
03688407270	ELEN DOS SANTOS PINHEIRO	
88602818220	ELIANE CRISTHINE ANGELIM DA SILVA	
65785770253	ELIDIANE SOCORRO COTA LOBATO	
81006403272	ELISABETE CARDOSO FERREIRA	
74551280291	ELISABETH REIS MONTEIRO	
66742722215	ELIVANIA ALMEIDA DE AVIS	
71882049268	ELZA REIS RIBEIRO	
46730486287	EMERSON SILVA SANTIAGO	
00331389231	ERIKA DOS SANTOS OLIVEIRA	
00602437245	ERYTIELLE PINHEIRO DA SILVA	
04441021240	FABIANA PEREIRA DA SILVA	
03543104292	FABRICIA DA SILVA COSTA	
09705031215	FERNANDA DOS SANTOS CARACCILO	
00769318207	FERNANDA MAGALHÃES E SOUSA DE CRISTO	
44319754204	FRANCISCA RITA MACIEL DE SOUSA	
01725891263	GABRIELLY GUTIERRE DA SILVA GARCIA	
00251055230	GIOVANI LUCY LOBO ANUNCIAÇÃO	
90090764234	GISELLE DO NASCIMENTO MAIA	
82098964234	GLAUCE DO SOCORRO ROSA E SILVA	
89530764200	GLAUCIANA FARIAS MAIA	
00882245201	GLEICIANE SANTOS DA SILVA	
92699642215	GUSTAVO EZEQUIEL DA SILVA ROCHA	
05114560263	HERMOGENES LIMA DA SILVA	

05808405220	HILTON RODRIGUES DA SILVA	
61583529268	INGRID DO SOCORRO SANTANA TINOCO	
69022437272	IRACEMA RODRIGUES PALMEIRA	
93608713204	IVANILDE VINAGRE CHAVES	
20829078215	JACIRA TRINDADE DO NASCIMENTO	
03200172223	JANAINA DA SILVA FREITAS	
02361240211	JEFFERSON FERREIRA DE SOUZA	
02648892230	JENNIFFER LORENA DO NASCIMENTO DE SOUZA	
09006761249	JEREMIAS DOS SANTOS MONTEIRO	
70009519238	JÉSSICA ALVES DA SILVA	
04802161263	JESSICA FERREIRA RAMOS	
03681209294	JESSICA LUANA REIS DA SILVA	
03497288284	JESSICA SANTOS RISUENHO	
01709159219	JHNENNIF TAYRINE RODRIGUES PIRES LEBREGO	
14487497272	JOÃO LUIZ LOMBA DA SILVA	
31887104453	JOAQUIM CASTRO DE LIRA	
99186047272	JOEL BALIEIRO LISBOA JUNIOR	
70193085208	JOICIANE PIRES DA SILVA	
55519792291	JOSÉ RIBAMAR GOMES DA SILVA	
43012981268	JOSE SEVERINO DE LIMA	
59787112249	JOSELY TOCANTINS SILVA	
74051067220	JOSIANE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES	
00120520273	JOSIANE DA SILVA ELERES	
00799508250	JOSIAS DA SILVA NASCIMENTO	
01622918258	JOYCE CRISTHINA COSTA MORAIS	
39227863249	JULIETA BAIA DO AMARAL	
00727240218	KAREN SUZIANE SANTIAGO DE PAULA	
96876697215	KARINA SILVA DA CONCEIÇÃO	
74106058200	KARLA DANIELA CARDOSO COIMBRA	
00350827206	KAYTE SABRINA SERRÃO DOS SANTOS	
98907344272	KEILA DIAS SIQUEIRA	
73411868287	KEILA VANESA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	
00572197292	KELLY PATRÍCIA MENEZES DA SILVA	
02929032278	KETHLLEN MILLEN MIRANDA DOS SANTOS	
00604370229	KETLEN THAYRINE COSTA DE SOUZA	
01435729463	KLEIZA DO NASCIMENTO ARAUJO RIBEIRO	
04360742223	LAILA ROBERTA CORREA ARAUJO	
03510099222	LAYNNA GUIMARAES DANTAS	
01099688248	LAYSSE NONATA DA SILVA LOPES	
01062524292	LEITICIA NUNES BRAGA	
01081911255	LERLANE CARNEIRO DIAS	
02433531209	LETICIA PANTOJA DE SOUZA	
86452193287	LEUZIANE FARIAS MAIA DE LACERDA	
01219903205	LUANA MONTEIRO LOPES	
01708843256	LUCAS LIMA CRUZ	
24655589272	LUCIENE DOS SANTOS	
57769249287	LUZIANE RIBEIRO FERREIRA	
81829477234	MARCELA MACIEL SARAIVA MATOS	
72987057253	MARCELO FREITAS DA LUZ	
74797336234	MÁRCIA GEANE MARTINS NUNES	
02109090219	MARCILENE CARNEIRO DA SILVA	
01867868245	MARCILENE BARBOSA DA SILVA	
35401907249	MARCILIO DE JESUS DOS SANTOS MEDEIROS	
40248160206	MARIA ARCANGELA RODRIGUES SIQUEIRA	
81618239287	MARIA AUCIONE COSTA RIBEIRO	
15907953268	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA	
39517802234	MARIA DE FATIMA LIMA DE BRITO	
40195082249	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	
12239925272	MARIA DE JESUS GUIMARAES DA SILVA	
22847324291	MARIA DE NAZARE MARTINS CORREA	
47662328287	MARIA DE NAZARÉ TOMÉ DE LIMA	
79434207215	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA ABREU	
03595240286	MARIA IVONEIDE DA SILVA LIMA	
00455336288	MARIA JOICIANE TEIXEIRA LEITE	
29990335249	MARIA LUCIA DOS SANTOS SIQUEIRA	
26714388268	MARIA LUCIA DOURADO PEREIRA	
92928714200	MARIA SIMONE DOS SANTOS SILVA	
17343895249	MARINALVA BARBOSA FERREIRA	
94188092220	MARIZA CORREA DA CUNHA	



00824698223	MARLON VINICIUS FERREIRA VILA REAL DA COSTA	
53815394287	MARLUCIA LALOR VIEIRA	
01903461243	MAURIANNE BEATRIZ DE ALMEIDA	
88310736215	MAURIELY GOMES DA ROCHA	
01174041285	MAYRA DE NAZARE ABREU VILELA BARROS	
02649126248	MICHELLE MARQUES DE SOUZA	
64871444287	MIGUEL DE SOUZA MORAES	
72884932291	MILENE MARIA GONCALVES DOS SANTOS	
98030698291	MIRLEN MARIA AMARAL DE NAZARE	
02248790228	MYLLA COSTA DO LAGO	
07546916240	NATALIA SALES DA SILVA	
02790984212	NATHALIA LYZ CASTRO PIRES	
02257553861	NAZARE EMILIA DE JESUS	
36809985204	NAZARE LIMA DAMASCENO	
00998237728	NEUZA ROSA DA CONCEICAO	
01609098218	NICEIA BARBOSA	
63660903272	NILTON FERNANDO GALVÃO DE LIMA	
52055353268	NOELLE OLIVEIRA DE QUEIROZ	
93718985268	ODAIR JOSE BATISTA GOMES	
00993471218	PAMELLA ENDGELL COSTA RAIOL	
48058602272	PATRICIA DA MOTA LIMA	
63133440225	PATRICIA KELLY MARTINS QUINTO	
04857364204	PAULO SÉRGIO LEÃO MENDES	
01051432278	PRISCILA LACERDA DA COSTA	
63621517200	RAIMUNDA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS	
00267298730	RAIMUNDA FLORINDA GOMES RODRIGUES	
44322020259	RAIMUNDO SABASTIAO DO NASCIMENTO	
02760342280	RAISSYELLE PRISCILA COSTA DE SOUSA	
02593411260	RAQUEL PINHEIRO DA SILVA	
03	RAYANE ALVES DA SILVA	
04472371286	REBECA YASMIN DA SILVA NASCIMENTO	
90221842268	REGINA RIBEIROS DE SOUZA	
79582834234	RENATA DA SILVA FERREIRA	
96497343253	RENATO RODRIGO SOUSA DA SILVA	
18532349234	ROSANA CANTHE CANTANHEDE	
00795790279	ROSANA LISBOA SILVA	
95748342200	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	
30354978268	ROSANGELA FREITAS GARCIA	
78572517200	ROSELI BARBOSA SILVA	
0075554256	ROSELINA DE JESUS NEVES	
68959788287	ROSEMARY VIEIRA VILA NOVA	
83479341268	ROSIANE DO SOCORRO GUIMARAES DA SILVA	
84645369253	SABRINA ARAUJO DO NASCIMENTO	
00070518246	SAMANTHA ESPINDOLA COSTA	
44078293204	SHIRLEY MONTE DE LEAO PINHEIRO	
70020728204	SILVIA MARIA DE BRITO ROSA	
02766320288	STEPHANY RODRIGUES DA COSTA NASCIMENTO	
00130811289	SUELLEM CAROLINA FORMENTO DA SILVA	
52632660220	SUZANY SMITH DE SOUZA	
95702008200	SUZI CRISTINA SOARES FURTADO	
02546903276	TACIANA ALVES DOS SANTOS	
02713909210	TARCILA CRISTIANE DA COSTA FAUSTINO	
71513124234	TATIANE SOARES PANTOJA	
29598559220	TEREZINHA MARIA DA SILVA REIS	
01954376243	THAISA PRISCILA CANTÃO DA SILVA	
04589604205	THAYRIS CRISTINA NERES DOS REIS	
01482830205	THAYSA ISABELLE DO AMARAL RODRIGUES	
02350902200	THAYSES DE JESUS OLIVEIRA SIQUEIRA	
72545402320	VALDENIRA ALMEIDA	
71719563268	VALDETE SANTOS DO NASCIMENTO	
00528484265	VALDILENE PEREIRA DE ARAUJO	
97553743291	VANDA LUCIA DE SOUSA BRITO	
39522059234	VICENTE DE PAULO ODONIAS CORREA	
01860214290	YASMINE DA SILVA FERREIRA	
04066204236	ADRIANE DOS SANTOS FAVACHO CARVALHO	RESERVA
02041434201	ADRIANE REIS DA SILVA	RESERVA
71249150230	ALEXANDRE DOUGLAS RIBEIRO SANTOS	RESERVA
73067849272	ALINE OLIVEIRA LEAL SALES	RESERVA
76403580272	AMANDA DA SILVA BARATA	RESERVA

01741181208	ANA CLAUDIA MAUÉS LEÃO	RESERVA
57531900220	ANA DE LOURDES CARNEIRO	RESERVA
01393918271	ANA LUCIA CARDOSO MONTEIRO	RESERVA
69292930249	ANA MARIA DE NAZARENO GONCALVES LOBATO	RESERVA
32877366200	ANA MARIA LOPES MACHADO	RESERVA
01089135203	ANDRE LUIZ ARAUJO	RESERVA
90915267268	ANDREA ALINE MIRANDA DA SILVA	RESERVA
00499301250	ANDREA DE PAULA LEITE	RESERVA
59408758234	ANDREA REGINA ARAUJO TAPAJOS	RESERVA
01697160239	ANDREIA CRISTINA DE CASTRO SOUSA	RESERVA
00790349264	ANDREZA DE NAZARE APARECIDA DE ALMEIDA	RESERVA
21888574291	ANGELA MARIA ALVES DA SILVA	RESERVA
00754396207	BARBARA LUZIA AQUINO DOS SANTOS NASCIMENTO	RESERVA
39895505272	BENEDITA MENDONÇA COSTA	RESERVA
01033894230	BRUNA RAFAELA BITENCOURT DE MACEDO	RESERVA
02274127298	CAROLINE SILVA DE ALMEIDA	RESERVA
99662124268	CINDY MAYARA DE OLIVEIRA GAUDINO	RESERVA
82837830259	CLARA JANIELE RODRIGUES DA SILVA	RESERVA
00001748238	CLAUDIA BETANIA RABELO SANTOS	RESERVA
95110941220	CONCEICAO CIRES FERREIRA	RESERVA
82374279200	DANIELLE NUNES DE NAZARE	RESERVA
20989245268	DERNEVAL CARVALHO PINHEIRO	RESERVA
27084531220	EDILSON GONÇALVES	RESERVA
67355277200	ELISANGELA DA COSTA	RESERVA
00812546288	ELLEN ADRIANNE DO NASCIMENTO MAIA	RESERVA
58747478268	ELYSSANDRA DE MATOS FIGUEIRA	RESERVA
96536535200	EUZILENE SANTOS DIAS	RESERVA
90892046287	FABYANNE CRISTINA LAVAREDA CASTRO	RESERVA
70524210209	FERNANDA SILVA SOUZA	RESERVA
95344659253	FRANCIANE DO SOCORRO MACHADO LOBATO	RESERVA
13448374253	FRANCISCA NEGRAO PANTOJA MARTINS	RESERVA
78264367291	GEANE DE ARAUJO AMORIM	RESERVA
91974003272	GENILDA MARREIRO COELHO PENHA	RESERVA
93726457291	GESIELE RODRIGUES DOS SANTOS	RESERVA
47159600282	GESILENE DE OLIVEIRA CABRAL	RESERVA
01294294229	GILCILEIA SOUSA GARCIA	RESERVA
42973724287	GIZELLY BARROS DA SILVA	RESERVA
04187840273	HELENA SILVA DA CONCEICAO AMOEDO	RESERVA
52960978234	INGLYTH RAYANE GONÇALVES	RESERVA
63773937253	IRANILDE PALHETA DE SOUZA	RESERVA
03758593220	ISABELLA OLIVEIRA CASTRO FERNANDES	RESERVA
65795512249	IVANDA OLEGARIO DA SILVA	RESERVA
77247710225	IVANILSE FERREIRA SERRAO	RESERVA
02676054201	JANETE BARBOSA CARVALHO	RESERVA
91630398268	JANETE DA SILVA E SILVA	RESERVA
00943212219	JAQUELINE DA COSTA ARAUJO	RESERVA
97199591268	JAQUELINE SOCORRO DA SILVA PALHETA	RESERVA
75453290234	JOICE DA SILVA ROCHA	RESERVA
03128616213	JOICIANE BARATA LOBATO	RESERVA
59094184249	JOSE CLAUDIO BRAGA DE MESQUITA	RESERVA
08291586268	JOSE OLIVEIRA TENORIO	RESERVA
60358700230	JOSIVANE LOPES RAMOS	RESERVA
94661006291	JULIANE DO CARMO ROSA	RESERVA
00770021212	JULIENE FERREIRA DA COSTA	RESERVA
00902383205	KARINA MONTEIRO DE MELO	RESERVA
93770685253	KEILA NASCIMENTO COSTA	RESERVA
89480996200	KEILA RODRIGUES MACHADO	RESERVA
85020346268	KELLY MARTINS DA SILVA	RESERVA
03005989208	KEYLA CRISTIAN MOTA SILVA	RESERVA
04356970217	LARISSA THAINA RAMOS DE SOUZA	RESERVA
00462878252	LEIDIANE RAMOS COELHO	RESERVA
74688499272	LEYDA VALESKA GOMES AMADOR DOS SANTOS	RESERVA
00467385254	LINDONEIA AIRES MARTINS	RESERVA
02348584271	LOHANNE CHRYSTINE BARRETO DE FREITAS	RESERVA
92822657220	LUANA DALVA HENRIQUES MODESTO	RESERVA
03869508221	LUANA GOMES FERREIRA	RESERVA
00526497254	LUCILENE NASCIMENTO MENDOÇA	RESERVA
01371842205	LUMAYARA CARNEIRO ROSA	RESERVA
01947064274	MARCELA BATISTA MARINHO	RESERVA



01572123273	MARCELA MARTINS PONTES	RESERVA
97005215249	MARCILEIA NUNES DOS SANTOS	RESERVA
70279136234	MARIA ALZIRAGOMES REIS	RESERVA
18700861200	MARIA ANGELA LIMA LEITAO	RESERVA
00266410383	MARIA DA PAZ BRAGA COSTA	RESERVA
36254959291	MARIA DAS GRAÇAS DA PAIXÃO ALEGRE	RESERVA
03812367220	MARIA DAS GRAÇAS SALES DE ALMEIDA	RESERVA
03243243246	MARIA DE LOURDES BOTELHO BRAGA	RESERVA
74780174287	MARIA DE NAZARE DA ROCHA DE OLIVEIRA	RESERVA
26469847234	MARIA DE NAZARE SOARES	RESERVA
64373347387	MARIA JOSE MOREIRA FONSECA	RESERVA
72357240210	MARIA LUCELINA DA SILVA	RESERVA
35383330259	MARIA PAIXÃO NUNES DA CONCEIÇÃO	RESERVA
18409032287	MARIA RAIMUNDA FARIAS BARBOSA	RESERVA
00861326288	MARIA ROSANGELA BARATA DA LUZ	RESERVA
78718554253	MARILEIDE RIBEIRO CABRAL SILVA	RESERVA
79227490230	MARÍLIA DOS REIS AIRES	RESERVA
73014230200	MARIUZA DAMASCENO LOPES	RESERVA
00847693279	MARLENE DOS SANTOS COSTA	RESERVA
02554021201	MIRYAN KAROLINA LEO DA COSTA	RESERVA
87098164291	NEIBE SANTIAGO DA SILVA	RESERVA
65280245291	OLGA DA SILVA PINTO	RESERVA
67595120225	RAQUEL SOLANGE VIEIRA DA SILVA	RESERVA
20742185249	RAYMUNDO SEAN BARROSO DO NASCIMENTO	RESERVA
84348844291	REGINA QUARESMA DOS SANTOS	RESERVA
40249450259	RITA MARIA MONTEIRO DA COSTA	RESERVA
55274722253	ROSIVANA PINTO GOES	RESERVA
70025098292	RUBEM DE ALENCAR DA LUZ FILHO	RESERVA
05183738270	SAMARA CARINE DE ALMEIDA RODRIGUES	RESERVA
10793160278	SANDRA MARIA BATISTA DE SOUZA	RESERVA
39659895291	SANTINA DO SOCORRO DOS PASSOS CUNHA	RESERVA
00334819202	SHIRLEY DE OLIVEIRA SENA	RESERVA
02890504212	SHIRLEY RAIOL MARTINS	RESERVA
48011886215	SILVIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	RESERVA
46352503268	SIMONE DOS SANTOS ALMEIDA	RESERVA
94192138204	SIRLEY ALVES RODRIGUES	RESERVA
25366432200	SOLANGE DE SOUSA MEDEIROS	RESERVA
04726293281	SUZANE GAIA FERREIRA	RESERVA
03014466280	TAINA CRISTINHA SOUZA ARAUJO	RESERVA
02492985202	TATIANA DA SILVA SANTOS	RESERVA
64879623253	TATIANE SOARES RODRIGUES	RESERVA
54725682268	TATIANE VALENA RODRIGUES GONCALVES	RESERVA
00291660207	TAYLA ERIKA DOS SANTOS ALVES	RESERVA
01727584244	TAYNA GABRIELLY FERREIRA MATIAS	RESERVA
03979617238	THAISE DE FATIMA DA SILVA ALVES	RESERVA
01938263219	THAYANE KAROLINE DA SILVA COSTA	RESERVA
31843778220	VALDECIR SALES VINHAS	RESERVA
66612977272	VANESSA SOUZA GOMES LOUSA	RESERVA
02058727274	VICTORIA REGINA DA FONSECA MONTEIRO	RESERVA
94136521200	VIVIANE ROSA DE OLIVEIRA	RESERVA
08429740244	WILSON CARVALHO COSTA	RESERVA
03387122241	YULI MAYARA BARROS DE LIMA	RESERVA

Ananindeua-PA, 12 de julho de 2019

**PRISCYLLA ALENCAR DANTAS**  
Diretora de Habitação  
**JOSÉ DUARTE LEITE**  
Secretário Municipal de Habitação

**TITULARES E RESERVAS – GRUPO 3**

97090530272	ADRIANA NUNES MONTEIRO	
01155389255	ALINE DE SOUSA NEPOMUCENO	
64191060287	ANA DALVA ALVES DE SOUSA	
03113800269	ANGELA VITORIA MOURAO CUSTODIO	
31950140253	CARLOS ANDRE CAMPOS DE ALMEIDA	
61927015200	CESAR AUGUSTO SILVA DE ARAUJO	

74666738215	CLEBER LOPES DA SILVA	
23566124249	CLEONICE MESCOU TO RODRIGUES	
01349980226	CRISTIANO MONTEIRO DO NASCIMENTO	
00059321229	CRISTIANO SOUZA DE SOUZA	
58500375272	DALCILENE LISBOA REIS	
01027588247	DRIELLE CRISTINA DE SENA GONÇALVES	
37913964200	EDINEIA GOULART RODRIGUES	
64851044291	ELIETE PAIVA DA SILVA	
66228255215	ELIZANGELA SILVA DE OLIVEIRA	
01921619201	GISELE DA SILVA TAVARES	
25363212234	GLORIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LEAL	
05064212283	ISABEL ALFAIA DE CASTRO	
30647266253	IVALDO CORREA FILHO	
91896240259	JAIRO MANUEL SALES SANTOS	
80644228253	JOICE DANIELE SANTOS SOUSA	
00437290298	JOSÉ JUNIOR MAIA DOS SANTOS	
70305189263	JOSE REINALDO GOMES DOS SANTOS	
24757322291	JOSE ROSARIO DA ROSA	
62539221220	JOSIANE FERREIRA DO CARMO	
02352784247	KARLA DANIELY COSTA MELO	
26407086272	KATIA MARIA CRUZ DE FREITAS	
96427620215	KEYLLA CRISTIANE CORREA DA CONCEIÇÃO	
83763171215	KLEBERSON SANTOS DO NASCIMENTO	
37050230200	LIENE QUADROS DE SOUZA	
83345140268	LINDALVA REIS BASTOS	
95779256268	LUCIANO EMERSON DOS SANTOS	
03032802202	LUIS ANDERSON ASSUNCAO RAMALHO	
46186409287	LUIS CLAUDIO COSTA GOMES	
77681797220	LUSSANDRA DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA	
91556074204	LUZIANE FARIAS NERI	
05503818210	MAIANY SILVA GOMES	
70449054209	MARCOS DANIEL BARROS CORREA	
62195433272	MARGARETE CORREA CAMPOS DAS NENES	
58160264291	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS	
12076724249	MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DA SILVA	
71212167368	MARIA DA LUZ DOS SANTOS SILVA	
30370370244	MARINETE PEREIRA DOS SANTOS	
68304013215	MARISA BARBOSA CARRERA	
02079769294	MAYARA DE LIMA NEPOMUCENO	
02447669240	MONIQUE DE AZEVEDO DA SILVA	
02297926260	MURILO BARBOSA DE OLIVEIRA	
89253736291	NADIA JOANA DE SOUSA LIMA	
74694871234	NARA SUELI DE SOUZA SERRAO	
71893792234	NAZARE DO SOCORRO CALDAS MARINHO	
45957398268	NAZARENO GOMES DA SILVA	
70672032287	NILTON CEZAR BORCEM DA SILVA	
25171283249	PEDRO PAULO SALES TENORIO	
88078434200	PETER SANDRO DA SILVA RÉGO	
70007793227	RAIMUNDA DA COSTA SERRA	
26724006287	RAIMUNDO NONATO DOS ANJOS	
04555430204	RAIMUNDO QUADROS DAS NEVES	
60492716234	REGIANE CRISTINA SOARES DA CONCEIÇÃO	
60576022268	REINALDO DE SOUZA BARBOSA	
03408401292	RENATA MARIA MELO PAIVA	
68718446272	ROSANGELA BALIEIRO DA COSTA	
47734396291	ROSIANI COSTA AMADOR DA SILVA	
03072161283	SABRINA SILVA DE SOUSA	
15503461215	SALVINO LOPES PEREIRA	
37563858253	SANDRA ELI DO SOCORRO PINHEIRO	
37560883249	SEBASTIANA SACRAMENTO PEREIRA	
44051239268	SELMA SILVA DA PIEDADE	
00338140239	TATIANA FERREIRA MIRANDA	
05823218249	TEREZA MARIA RAMOS	
00253885256	VAGNER PAIXAO DA SILVA	
01961263203	VALDENILDE LIMA DOS SANTOS	
69990093253	WALDIRENE OLIVEIRA ALENCAR	
85354600200	WANDERSON THIAGO FERNANDES RODRIGUES	
00376487216	ZEUZIANE SILVA DE SOUZA BARBOSA	
37162357253	ADINA COSTA DE SOUSA	RESERVA

46056807215	ANA CLAUDIA GOMES TRINDADE	RESERVA
88491579249	EGLIANE ALMEIDA CAMPOS	RESERVA
00706583230	ELIAS DA SILVA BARROSO	RESERVA
69201609272	FRANCILENE DE ALMEIDA PANTOJA	RESERVA
00695792296	FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS	RESERVA
02113601206	GILVERSON PEREIRA FONSECA	RESERVA
02077071206	GLENDA CAMPOS ALMADA	RESERVA
65245776200	JOABER ALCÂNTARA LISBOA	RESERVA
29709318268	JORGE WILLIAM E SILVA	RESERVA
44969015287	JOSÉ SOARES DA MOTTA	RESERVA
02989264230	LEIDIANE CABRAL MOREIRA	RESERVA
84539399268	LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA	RESERVA
51745526234	MARIA CLEUDE DE JESUS PEREIRA	RESERVA
01250839637	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	RESERVA
26086514291	MARIA LUCIA DA ROCHA COELHO	RESERVA
47152230234	MARLENE MORAES DOS SANTOS	RESERVA
56975333220	RICARDO SALMEN DE SOUZA	RESERVA
43006078268	RONALDO DE OLIVEIRA SILVA	RESERVA
42929270225	SILVIO JOSE CORDEIRO RODRIGUES	RESERVA
68993072272	UBALDO JOSE DA SILVA SOBRINHO	RESERVA
66928885220	WENDY GOMES PEREIRA	RESERVA

Ananindeua-PA, 12 de julho de 2019

**PRISCYLLA ALENCAR DANTAS**  
Diretora de Habitação

**JOSÉ DUARTE LEITE**  
Secretário Municipal de Habitação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**MODALIDADE:** Pregão presencial Adesão a ata de registro de preço nº 11/2019  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 01001001/19,  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município Ponta de Pedras;  
**ÓRGÃO ADERENTE:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEURB;

#### OBJETO DO CONTRATO:

. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, DE FORMA PARCELADA, NESTE MUNICÍPIO, conforme planilha demonstrada do termo de referência e anexa nesse contrato.

Os Recursos Orçamentários para pagamento dos serviços estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 1751200312259- Realização com otimização dos serviços;

**NATUREZA DA DESPESA:** 339030- Material de Consumo;

**SUB-ELEMENTO:** 3390300700- Gêneros de Alimentação;

**FONTE:** 100101- Recurso Ordinários do Tesouro;

**Valor reservado:** R\$ 303.603,27 (Trezentos e três mil, seiscentos e três reais e vinte sete centavos);

**FUNDAMENTAÇÃO:** na Lei Federal nº 8.666/93

**CONTRATO Nº:** 06/2019-SEURB

**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE JULHO DE 2019.

**PRAZO:** 10 DE JULHO DE 2019 A 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**CONTRATANTE:** AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES- SEURB

**CONTRATADO:** JOÃO BATISTA DA SILVA ARAUJO- W L RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

**AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB

### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**MODALIDADE:** Pregão presencial nº 50/0162018- PMM

**PROCESSO:** 210818/2018-PMM-SEMED

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Educação de Marituba;

**ÓRGÃO ADERENTE:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEURB;

#### OBJETO DO CONTRATO:

1.1 O objeto do presente: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços, além de Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande, além de serviços de Transporte de Grupos de Passageiros por meio de Van e Ônibus Executivos, com alocação de Motorista e Combustível, conforme especificações no ANEXO I - Termo de Referência.

1.2 A prestação dos serviços a serem contratados têm suas especificações, unidades, quantidades, preço unitário e total no escopo da tabela ANEXA (pagina 9), com base no Termo de Referência.

Os Recursos Orçamentários para pagamento dos serviços estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 172200332254- Apoio as ações administrativas;

**NATUREZA DA DESPESA:** 339039- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica;

**SUB-ELEMENTO:** 3390391400- Locação de bens móveis outras naturezas;

**FONTE:** 100101- Recurso Ordinários do Tesouro;

**Valor reservado:** R\$ 169.500,00

**Valor para 2020:** R\$ 169.500,00

14.2. O valor global da execução do presente contrato é de R\$ 339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais), com base no termo de referência.

**FUNDAMENTAÇÃO:** na Lei Federal nº 8.666/93

**CONTRATO Nº:** 07/2019-SEURB

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JULHO DE 2019.

**CONTRATANTE:** AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES- SEURB

**CONTRATADO:** RAIMUNDO ARRAIS DA CRUZ NETO- NC COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI

**AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB

## 4º TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015- PMA/SEURB

**ESPÉCIE:** 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015- PMA/SEURB

**PROCESSO Nº** 114/2019- SEURB/PMA

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E AMAZON CARD'S S/S LTDA.

#### JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Prorrogar este contrato, conforme Cláusula sexta.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo traz como objeto o acréscimo de 25% do contrato, nas mesmas bases contratuais, mesmo fornecimentos previstos no contrato nº 013/2015-SEURB/PMA, celebrado com a empresa Amazon Cards s/s LTDA com o propósito de fornecimento de vale combustível, na forma impressa em papel e cartão eletrônico magnético/chip, integrado com o serviço de gerenciamento de abastecimento de veículos, por meio de implantação e operação de sistema informatizado, para suprir a necessidade da Seurb, haja vista o reajuste de preço do combustível.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 1712200332254- Apoio as ações Administrativas;

Natureza da Despesa: 339030- Material de Consumo;

Sub-Elemento: 3390300100- Combustível e lubrificantes automotivos;

Fonte do Recurso: 10101- Recurso Ordinário do Tesouro;

**Valor Total:** R\$ 718.098,00 (Setecentos e dezoito mil, noventa e oito reais);

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2019;

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB

